



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIV - PALMAS, SEXTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2012 - Nº 3.714

PODER EXECUTIVO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.785.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R

as férias de ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA, Secretário de Estado da Infraestrutura, relativas a 2011-2012, no período de 1º a 15 de agosto de 2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2012; 191ª da Independência, 124ª da República e 24ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.786 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.242, de 14 de fevereiro de 2011, resolve

I – N O M E A R

MARINEIDE MACHADO MENDES para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS-8, da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
GABINETE DO GOVERNADOR	05
CASA CIVIL	05
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	06
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	06
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	06
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	07
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	07
SECRETARIA DA CULTURA	08
SECRETARIA DA FAZENDA	08
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	08
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	09
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	09
SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES	14
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	15
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	16
SECRETARIA DA SAÚDE	18
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	24
DETRAN	24
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS	36
FUNDAÇÃO CULTURAL	36
IGEPREV-TOCANTINS	37
RURALTINS	39
ITERTINS	42
JUCETINS	42
SANEATINS	42
UNITINS	42
DEFENSORIA PÚBLICA	42
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	43
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	45
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	46

II – R E D I S T R I B U I R

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2012; 191ª da Independência, 124ª da República e 24ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.787 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 6 de agosto de 2012, o Ato nº 3.215 - CSS, de 16 de dezembro de 2011, publicado na edição 3.538 do Diário Oficial do Estado, que manteve a Assistente de Serviços de Saúde FERNANDA RIBEIRO BARBOSA, matrícula 860069-4, cedida à Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2012; 191ª da Independência, 124ª da República e 24ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.792 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a Professora da Educação Básica TEREZA DE JESUS DE SOUZA LEITE, matrícula 833266-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, pelo período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2012; 191ª da Independência, 124ª da República e 24ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.793 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica 2, de 1º de fevereiro de 2011, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa ELEN RODRIGUES DE PAULA, matrícula 701513-5, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Segurança Pública - S.S.P., pelo período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.795 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO para exercer o cargo de Coordenador do Balcão da Cidadania - CPC-I, da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.796 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.242, de 14 de fevereiro de 2011, resolve

I – N O M E A R

EDUARDO TAVARES FONTOURA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS-5, da Secretaria da Comunicação Social, a partir de 20 de agosto de 2012;



José Wilson Siqueira Campos

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

DIRETOR GERAL DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

II – R E D I S T R I B U I R

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.797 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.242, de 14 de fevereiro de 2011, resolve

N O M E A R

SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS-10, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, a partir de 31 de julho de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.798 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

LUCIANO PEREIRA MASCARENHAS, Agente Penitenciário, matrícula 855442-1, para desempenhar a Função de Confiança - FC-2, na qualidade de chefe de segurança da Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins, da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, a partir de 18 de julho de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.840 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

JOSEVAN SOBRAL RIBEIRO, Professor da Educação Básica, matrícula 842215-0, para desempenhar a Função Comissionada de Diretor de Unidade Escolar - FCE-5, da Secretaria da Educação, na Escola Estadual Félix Camoá II, em Ipueiras, a partir de 5 de agosto de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.849 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.242, de 14 de fevereiro de 2011, resolve

N O M E A R

SARA MARIA TEIXEIRA GONÇALVES para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS-10, da Secretaria da Infraestrutura, a partir de 1º de setembro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.854 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.242, de 14 de fevereiro de 2011, resolve

N O M E A R

JOSÉ PEREIRA DA SILVA, C.P.F. 055.187.251-91, para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS-10, da Secretaria da Infraestrutura, a partir de 1º de setembro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.858 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, nos termos do Edital 001/EDUCAÇÃO BÁSICA/2009, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 5005411-92.2012.827.0000, resolve

N O M E A R

DELEIDE COSTA DAMASCENO, Inscrição 20020341, Identidade 55248996-4 SSP/MA, para exercer o cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica, da Secretaria da Educação, na Diretoria Regional de Ensino de Araguaia, com lotação no Município de Sítio Novo do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Lúcio Mascarenhas Martins
Secretário de Estado da Administração

Danilo de Melo Sousa
Secretário de Estado da Educação

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.875 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a Professora Normalista ROSANA BARRETO MARTINS, matrícula 140732-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, pelo período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.877 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a Professora Normalista NATÉRCIA SILVA ESPÍRITO SANTO SANDES, matrícula 482242-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, pelo período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.878 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a Professora Normalista ELZA LUSTOSA DOS SANTOS, matrícula 263338-8, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, pelo período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.879 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de agosto de 2012, o Ato nº 1.700 - CSS, de 2 de agosto de 2012, publicado na edição 3.684 do Diário Oficial do Estado, que cedeu a Professora da Educação Básica FLÁVIA DOS PASSOS RODRIGUES HAWAT, matrícula 866624-5, à Universidade Federal do Tocantins - UFT.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.900 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, a partir de 16 de setembro de 2012:

1. VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO, Corregedor Administrativo - CPC-IV;
2. LUCIANA CAMPOS PIMENTA, Diretor Geral de Gestão da Folha de Pagamento - CPC-IV;
3. GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM, Diretor de Controle de Provimento e Lotação - CPC-III.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.914 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

os atos abaixo indicados, nas datas especificadas, na parte em que trata da cessão da Escrivã de Polícia MARISA RODRIGUES SILVA, matrícula 853735-6, à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos:

I - a partir de 7 de julho de 2011, o Ato nº 2.461 - CSS, de 11 de agosto de 2011, publicado na edição 3.446 do Diário Oficial do Estado;

II - a partir de 1º de janeiro de 2012, o Ato 966 - CSS, de 4 de abril de 2012, publicado na edição 3.603 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.915 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 26 de agosto de 2011, o Ato nº 952 - CSS, de 3 de abril de 2012, publicado na edição 3.603 do Diário Oficial do Estado, que cedeu o Perito Criminal MARCELO DINIZ DA CUNHA, matrícula 854464-6, à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.916 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 16 de março de 2012, o Ato nº 942 - CSS, de 3 de abril de 2012, publicado na edição 3.604 do Diário Oficial do Estado, que cedeu a Papiloscopista VALDIMARIA RODRIGUES AIRES, matrícula 437093-7, à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.917 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

os atos abaixo indicados, nas datas especificadas, na parte em que trata da cessão da Agente de Polícia HELENA BEATRIZ BARBOSA PARENTE, matrícula 523615-1, à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos:

I - a partir de 7 de julho de 2011, o Ato nº 2.460 - CSS, de 11 de agosto de 2011, publicado na edição 3.446 do Diário Oficial do Estado;

II - a partir de 1º de janeiro de 2012, o Ato 966 - CSS, de 4 de abril de 2012, publicado na edição 3.603 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.918 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 23 de abril de 2012, o Ato nº 1.248 - CSS, de 15 de maio de 2012, publicado na edição 3.630 do Diário Oficial do Estado, que cedeu a Agente de Polícia RENATO MENDES ARANTES, matrícula 853713-5, à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012; 191ª da Independência, 124ª da República e 24ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.919 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e, ainda,

CONSIDERANDO que, para o acompanhamento das ações da área de segurança pública, atendidos os critérios da avaliação de desempenho, e com fulcro na alínea "a", inciso II, §1º, do art. 7º, da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, resolve,

CEDER

à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos os servidores adiante indicados, integrantes do Quadro Permanente da Polícia Civil e Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das datas abaixo especificadas, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

1. HELENA BEATRIZ BARBOSA PARENTE, matrícula 523615-1, Agente de Polícia, 7 de julho de 2011;
2. MARCELO DINIZ DA CUNHA, matrícula 854464-6, Perito Criminal, 26 de agosto de 2011;
3. MARISA RODRIGUES SILVA, matrícula 853735-6, Escrivã de Polícia, 7 de julho de 2011;
4. RENATO MENDES ARANTES, matrícula 853713-5, Agente de Polícia, 23 de abril de 2012;
5. VALDIMARIA RODRIGUES AIRES, matrícula 437093-7, Papioscopista, 16 de março de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012; 191ª da Independência, 124ª da República e 24ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretária-Chefe: JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA

PORTARIA GABGOV Nº 070, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição das férias legais do servidor adiante indicado, no período especificado:

SERVIDOR	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Romeu Fernando da Silva Cardoso	03/09/2012 a 17/09/2012	2011/2012

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

PORTARIA CCI Nº 568 - EX, de 20 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CLÁUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO de suas funções, no cargo de Assessor Especial - DAS-5, da Secretaria da Comunicação Social, redistribuído para a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, a partir de 20 de agosto de 2012.

PORTARIA CCI Nº 569 - EX, de 20 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARISA RODRIGUES SILVA de suas funções, no cargo de Assessor Especial - DAS-10, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, a partir de 31 de julho de 2012.

PORTARIA CCI Nº 583 - DISP, de 24 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Diretor de Unidade Escolar - FCE-5 a servidora RITA IMACULADA SALETTI SILVESTRE, matrícula 264334-1, da Secretaria da Educação, a partir de 5 de agosto de 2012.

PORTARIA CCI Nº 585 - EX, de 30 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

SARA MARIA TEIXEIRA GONÇALVES de suas funções, no cargo de Coordenador de Almoarifado, Patrimônio e Transporte - CPC-I, da Secretaria da Infraestrutura, a partir de 1º de setembro de 2012.

PORTARIA CCI Nº 610 - EX, de 10 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JADER FERREIRA DOS SANTOS de suas funções, no cargo de Corregedor Administrativo - CPC-IV, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de setembro de 2012.

PORTARIA CCI Nº 612 - EX, de 10 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos especificados da Secretaria da Administração, a partir de 16 de setembro de 2012:

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO, Diretor Geral de Gestão da Folha de Pagamento - CPC-IV;
LUCIANA CAMPOS PIMENTA, Diretor de Controle de Provimento e Lotação - CPC-III.

PORTARIA CCI Nº 613 - EX, de 10 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM de suas funções, no cargo de Assessor Especial - DAS-7, da Secretaria da Administração, a partir de 16 de setembro de 2012.

COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: **CEL. ERLI LEMES DE LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12.2.0253.1

CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO-REEMBOLSÁVEL Nº 12.2.0253.1

CONCEDENTE: Banco Nacional de Desenvolvimento BNDES
 BENEFICIÁRIO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 OBJETO: Concessão de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinados ao apoio às ações de monitoramento, prevenção e combate ao desmatamento decorrente de incêndios florestais e queimadas não-autorizadas no Estado do Tocantins
 VIGÊNCIA: 24 meses
 DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012
 SIGNATÁRIOS: José Wilson Siqueira Campos (pelo Estado do Tocantins) e João Carlos Ferraz (pelo BNDES).

DECISÃO Nº 057/2012/CA-CBMTO

Processo nº 057/2012
 Auto de Infração nº 408/2012
 Recorrente: Petrocom – Comercio de Combustíveis e Derivados de Petróleo - CPNJ nº 06.985.134/0001-95.
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
 EMENTA: Recurso voluntário – Alegações de falta de fixação em local visível da certidão de conformidade em decorrência do recinto está em curso de obra – que a central de detecção e alarme não funcionou por falta de energia – culpa da concessionária de energia elétrica. Argumentos não acolhidos para desconstituir a multa aplicada tendo em vista que a exigência de fixação em local visível do documento de regularidade independe de está ou não em obra o estabelecimento e que o sistema de detecção e alarme possui baterias para funcionamento independente de energia elétrica.
 EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 057/2012/CA-CBMTO, foi conhecido e improvido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), valor legalmente previsto para a capitulação atribuída ficando a Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Palmas - TO, 11 de agosto de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
 Diretor de Serviços Técnicos
 Jugador de 1ª Instância

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: **CEL. MARIELTON FRANCISCO DOS SANTOS**

PORTARIA nº 273/2012-SAMP/DGP

Promove Praça Policial Militar pelo critério de tempo de contribuição e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, § 1º e § 3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, § 2º, art. 85, VI, § 3º, I e IV, art. 121, art. 122, II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que a militar assinou requerimento solicitando transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos dispostos em lei;

Considerando que o objeto do presente fato jurídico transcorreu na vigência da Lei anterior, conforme preceituava o art. 1º, inciso II, da Lei nº 1.161, de 27 de junho de 2000;

Considerando o Despacho “SCE” nº 2883/2012, emitido pela Subprocuradoria de Consultoria Especial, deferindo o pedido de transferência para a Reserva Remunerada formulado pela militar, com proventos fixados com base no subsídio da graduação de 1º Sargento QPPM, ratificando o entendimento jurídico consolidado no Parecer “SPA” nº 1164/2012 constante no Processo nº 1338/2012;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 11 de setembro de 2012, por vinte e cinco anos de contribuição previdenciária, à graduação de 1º SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, a CABO QPPM RG 02.162/3 ROSILENE CASTRO DA SILVA, Mat. 390429-6.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado e Folha de Pagamento.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 11 de setembro de 2012.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Secretário-Chefe: **JOSÉ PEDRO DIAS LEITE**

PORTARIA CGE Nº 174, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Miléne Martins Ramos, Economista, matrícula nº 863138-7, e, nos impedimentos legais e eventuais desta, a servidora Simara Miranda Souza, Analista de Controle Interno, matrícula 847747-7, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Nº Contrato	Nº Processo	Contratado	Nº CNPJ	Objeto
04/2010	2010/0904/00016	A Tocantinense Limpeza e Conservação Ltda	06.130.775/000168	Serviços de limpeza e conservação
03/2011	2011/0904/00115	Copy Systems Comércio de Copiadoras Ltda	02.336.168/0001-06	Locação de máquina copiadora
05/2011	2011/0904/00117	Brasilcard Administradora de Cartões, Serviços e Fomento Mercantil Ltda.	03.817.702/0001-50	Manutenção de veículos
07/2011	2011/0904/00158	Editora NDJ Ltda.	54.102.785/0001-32	Assinatura anual do Boletim de Licitações e Contratos – BLC
11/2011	2011/0904/00177	14 Brasil Telecom Celular S/A	05.423.963/0001-11	Serviço de telefonia móvel
01/2012	2012/0904/00005	Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro e Cia Ltda.	02.610.348/0001-26	Aquisição de material de consumo
02/2012	2011/0904/00178	Sindicato das Emp. de Transp. Coletivo Urbano de Passageiros do SIT – Palmas - SETURB.	38.132.932/0002-41	Fornecimento de vale transporte
05/2012	2011/0904/00169	Tocantinense Transportes e Turismo Ltda.	25.021.692/0001-85	Fornecimento de vale transporte
06/2012	2012/0904/00017	World Agência de Viagens, Operadora e Consolidadora de Turismo Ltda ME	08.088.541/0002-06	Aquisição de passagens aéreas.
07/2012	2012/0904/00025	Patrimonial Sistemas Monitorados de Alarme	06.278.955/0001-91	Monitoramento de alarme
10/2012	2012/0904/00039	Brasil Telecom S/A	76.535.764/0001-43	Serviço de telefonia fixa

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
- responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Revogar, a partir desta data, as Portarias CGE nº 16/2012, 56/2012, 88/2012, e 146/2012.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 2011/0904/00117
 TERMO DE ADITAMENTO Nº: 2
 CONTRATO Nº: 05/2011
 CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
 CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04122104223990000
 NATUREZA DA DESPEZA: 33.90.30 e 33.90.39
 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2012.
 SIGNATÁRIOS: JOSÉ PEDRO DIAS LEITE - SECRETÁRIO-CHEFE
 MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretário: JAIME CAFÉ DE SÁ

PORTARIA Nº 184, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 16 (dezesseis) dias de férias a servidora CLEONICE DOS SANTOS REIS, matrícula nº 842065-3, suspensas pela Portaria nº 152, de 16 de julho de 2012, publicada no D.O.E. Nº 3.673, de 18/07/2012, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, para que sejam usufruídas no período de 30/08/2012 a 14/09/2012.

PORTARIA Nº 185, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 15 (quinze) dias de férias a servidora LEILIANA XAVIER DE ARAÚJO, matrícula nº 894529-2, suspensas pela Portaria nº 13, de 25 de janeiro de 2012, publicada no D.O.E. Nº 3.557, de 27/01/2012, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, para que sejam usufruídas no período de 03/09/2012 a 17/09/2012.

PORTARIA Nº 186, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RENATO VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 846322-1, para responder pela Coordenadoria de Finanças, no período de 03/09/2012 a 17/09/2012, em virtude do afastamento legal por motivo de férias da titular Leiliana Xavier de Araújo, matrícula nº 894529-2.

PORTARIA Nº 187, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 – NM, publicado no D.O.E. nº. 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão da necessidade do serviço, as férias do servidor MAURÍLIO NASCIMENTO CRUZ, matrícula nº 876323-2, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para 10/09/12 a 09/10/12, assegurando-lhe o direito de fru-las no período de 07/01/2013 a 05/02/2013.

Ruiter Luiz Andrade Padua
 Secretário Executivo

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

PORTARIA GASEC/SECT Nº 240, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012, e em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria da Ciência e Tecnologia em realizar despesas com curso de capacitação de servidores, especialmente do servidor Mário Bezerra Guimarães, matrícula nº 894238-2, ocupante do cargo de Secretário Executivo desta Pasta, no Curso de Capacitação: “Operacionalização do SICONS I” ministrado pela empresa especializada ORZIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 08.942.423/0001-32;

CONSIDERANDO que o preço ofertado está compatível com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma compra ou serviço, e ainda as informações constantes dos autos nº 2012.2029.000157;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação, com fulcro no artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa ORZIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 08.942.423/0001-32, pelo valor total de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais);

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão para as demais providências.

PORTARIA GASEC/SECT Nº 0253, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, dos contratos e seus aditivos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
66/2012	2011.2029.000175	Hermes Rodrigues Batista – Assistente Administrativo – Matrícula: 621420-7	Aretuza Dirles Alves Cordeiro – Coordenadora de Ensino Superior - Matrícula nº 858969-1	Contratado: SBS – Special Book Services e Editora Ltda. Objeto: aquisição de livros destinados a compor o acervo bibliográfico dos Polos de Educação a Distância da Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII – exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 66/2012
Processo: 2011.2029.000175
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: SBS – Special Book Services Livraria e Editora Ltda
Objeto: aquisição de livros de destinados a compor o acervo bibliográfico dos Polos de Educação a Distância da Universidade Aberta do Brasil - UAB.
Valor: R\$ 94.999,99 (Noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência: terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita a dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária: 12.363.1027.3042.0000 - 44.90.52 - 0100888888.
Data de assinatura: 16 de agosto de 2012
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira
Daniella Oliveira Branco.

SECRETARIA DA CULTURA

Secretária: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

PORTARIA nº 390, de 11 de setembro de 2012.

A SECRETARIA DA CULTURA assim designada nos termos do ATO Nº 13 – NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 382, de 03 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.708, em 05/09/2012, para que onde se lê: Diretoria Administrativa, leia-se: Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2012.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

PORTARIA SEFAZ Nº 971, de 11 de setembro de 2012.

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.458/2004 da empresa TOCANTINS TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, § 2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.458/2004 da empresa TOCANTINS TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA, CCI/TO nº 29.375.426-8, CNPJ nº 06.077.752/0001-37, em face do descumprimento do inciso I, II e inciso III, alínea “b” do art. 524 do Regulamento do ICMS em conformidade com o processo nº 2012/2597/500061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 780, de 05 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501587, formalizado pela senhora IDELZUI TE CAMERLINA DE ALENCAR, CPF nº 872.996.901-87, residente e domiciliado em Araguaína, na conformidade com o art. 71, § 4º e I da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do DESPACHO/SEFAZ/SGT nº 1.320/2012.

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores - IPVA, por ter sido subtraído de sua propriedade em decorrência de furto ou roubo o seguinte veículo MARCA/MODELO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MWG5634, FAB/MOD 2007/2007, RENAVAL 909151773;

2. A presente declaração para nove doze avos (09/12) do exercício de 2011, e o exercício de 2012, até que seja encontrado o veículo;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Gestão Tributária

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretário: PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA

PORTARIA/SIC Nº 219, de 28 de agosto de 2012, publicada no Diário REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II, do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública dispostos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 13, da Instrução Normativa nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar a servidora LUDIMILA PEREIRA BARROS VILA VERDE, registrado sob a matrícula nº 905259-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato nº 009/2012 (Autos nº 2012.3500.000007), em substituição a servidora Fernanda S. Almeida Montanha, matrícula nº 894665-5 designada pela Portaria nº 056/2012 de 14/03/2012.

Art. 2º ...

Art. 3º ...

LEIA-SE:

Art. 1º Designar a servidora LUDIMILA PEREIRA BARROS VILA VERDE, registrado sob a matrícula nº 905259-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato nº 004/2012 (Autos nº 2012.3500.000007), em substituição a servidora Fernanda S. Almeida Montanha, matrícula nº 894665-5 designada pela Portaria nº 056/2012 de 14/03/2012.

Art. 2º ...

Art. 3º ...

GABINETE DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURASecretário: **ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA****PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÃO E CONSERV. RODOVIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de execução de serviços de terraplenagem, revestimento primário, obras de arte, na rodovia TO-479, TRECHO: Balsa Rio Tocantins (Peixe)/Entroncamento TO - 482 (Povoado São Pedro), com 65,00 km de extensão, município de PEIXE -TO, objeto do contrato de nº 00230/2010, firmado com a empresa BARRA GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA. Justificativa: Aguardando elaboração do Termo de Rerratificação de Subcontratação, para alteração da unidade gestora e dotação orçamentária, conforme a Lei nº 2.583/2002 – Que instituiu o FET – Fundo Estadual de Transporte.

Palmas - TO, 01 de junho de 2012.

ENGº RUBENS LIMA DE SOUZA
Diretor Geral de Oper. E Conserv. Rodov.

ENGº ADRIANO SILVA MAGALHÃES DE MACEDO
Superintendente de Pavimentação

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
Secretário da Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2012.
Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA.
Contratada: LUIZ MIGUEL NETO – ME.
Objeto: Reforma, implantação e manutenção da sinalização luminosa noturna do Aeroporto de Araguaína, no Estado do Tocantins.
Modalidade: Tomada de Preços nº 026/2012.
Processo nº 2012/3700/000501.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.
Valor: R\$ 1.389.662,60 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Funcional Programática: 37010.26.781.1016.1.175, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 01.00.
Recursos: Os recursos financeiros para execução da obra e dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.
Data da assinatura: 12 de setembro de 2012.
Signatários: Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa - Representante da Contratante.
Luiz Miguel Neto - Representante da Contratada.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2012
PROCESSO Nº 2012/3700/000468
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica do acesso à AGROTINS, trecho: TO-050/AGROTINS, com extensão de 11,00km, em Palmas, no Estado do Tocantins.

A Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços da Secretaria da Infraestrutura COMUNICA aos interessados que, após análise nos documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e, na qualificação técnica feita pela Diretoria de Projetos Rodoviários, através do Despacho de Processo à fl. nº 892 dos autos, foi constatado que:

A licitante CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA não apresentou a relação de pessoal técnico com a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução da obra, descumprindo o item 14.4.1, alínea "e" do Edital, sendo inabilitada para a próxima fase do certame.

As licitantes CSN ENGENHARIA LTDA, N. A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CONSTRUTORA RIO TOCANTINS LTDA, CMN CONSTRUTORA MEIO NORTE LTDA, FERREIRA FRANCO ENGENHARIA LTDA, atenderam todas as exigências contida no Edital, sendo habilitadas para a fase seguinte da licitação.

Palmas – TO, 13 de setembro de 2012.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Membro

REINILDA MARTINS REZENDE
Membro

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2012
PROCESSO Nº 2011/3700/000951
OBJETO: Execução do Plano Básico Ambiental - PBA referente às obras pavimentação asfáltica da Rodovia TO-030, Trecho: Novo Acordo/São Félix do Tocantins, no Estado do Tocantins, com aproximadamente 127,38 km de extensão.

A Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços da Secretaria da Infraestrutura COMUNICA aos interessados que, após análise nos documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e na qualificação técnica feita pela Diretoria Geral Técnica, foi constatado que:

A licitante SANTIAGO E BARROS LTDA apresentou a Certidão Negativa de Débito Estadual vencida, descumprindo o item 14.3, alínea "c" do Edital, sendo inabilitada para a próxima fase do certame.

As licitantes AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA; PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; MPB SANEAMENTO LIMITADA; PRODUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA; ECOPLAN ENGENHARIA LTDA e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA atenderam todas as exigências contidas no Edital, sendo habilitadas para a próxima fase do certame.

Dê-se conhecimento via fax, e-mail e imprensa oficial aos interessados.

Palmas – TO, 13 de setembro de 2012.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação de obras Públicas e de Serviços

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Membro

REINILDA MARTINS REZENDE
Membro

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOSSecretário: **NILOMAR DOS SANTOS FARIAS**

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

FA Nº 07100156393
RECLAMANTE: ANDIRA FARIAS MILHOMEM
RECLAMADA: PATRÍCIA DA SILVA MORAES LIVROS - ME

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PATRÍCIA DA SILVA MORAES LIVROS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 110.252.000/0001-15, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 4163/2011, datado de 14/10/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.255,98 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por ter infringido os artigos: Art. 4º, 6º, III, VI, VIII e X da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, II, IV, VI e VII do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2012.

FA Nº 02090362343

RECLAMANTE: FRANCISCO ALVES TEIXEIRA
RECLAMADA: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.828.934/0001-65, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1614/2011, datado de 05/10/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.255,98 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por ter infringido os artigos 6º, VI, VII e VIII e 18 § 1º da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, II, "d", c/c 13, VI do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2012.

FA Nº 02090309638

RECLAMANTE: AMANDA APARECIDA SILVA
RECLAMADA: NIROFLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: NIROFLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1994/2011, datado de 07/10/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.674,62 (Seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, VI, VII e VIII, 18 § 1º da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, IX, "d", 13, XXIV do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2012.

FA Nº 002100009202

RECLAMANTE: HENILDE ALENCAR CARVALHO SILVA
RECLAMADA: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.828.934/0001-65, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 2150/2011, datado de 20/10/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.255,98 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, IV, 30, 35, I, II, III da Lei nº 8.078/90, c/c art. 46, VI e 13, VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2012.

FA Nº 03100081774

RECLAMANTE: EDVALDO ARAÚJO FERREIRA
RECLAMADA: R M MARCIANO - COMMUNIK

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: R M MARCIANO - COMMUNIK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.528.096/0001-77, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 2893/2011, datado de 31/10/2011, no qual foi julgado improcedente a presente reclamação haja vista restarem configuradas as excludentes da responsabilidade da empresa reclamada. Submeta-se o presente ao julgamento do Exmº Sr. Dr. Superintendente Pró Direitos e deveres nas Relações de Consumo nos termos do artigo 52 do Decreto n.º 2181/97.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2012.

FA Nº 02090352830

RECLAMANTE: CARMARGOS E ALMEIDA LTDA - ME
RECLAMADA: AUGÉ TELECOM LTDA ME

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AUGÉ TELECOM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.868.241/0001-04, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1915/2011, datado de 10/10/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 425,60 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por ter infringido os artigos: Art. 4º, I, 6º III, 14, 22, I da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, IV e VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2012.

F.A.-Nº: 1112-024.194-6

Consumidor: JOÃO BATISTA DA SILVA (CPF_50364448334)
Fornecedor: LOSANGO (CNPJ_).

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BANCO LOSANGO S/A MATRIZ) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOÃO BATISTA DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo n.º1112-024.194-6, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Tocantins, 1668, CEP: 77760000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 29 de agosto de 2012.

CHEFE DO Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO
Av. Tocantins, nº 1668, Colinas do Tocantins/TO, 77760000, Fone: (63) 34765150.

Silvio Laureano Cardoso - Gerente do PROCON
Núcleo Regional de Colinas-TO
Matrícula nº 905563-1

F.A.-Nº: 0412-025.992-8

Consumidor: MAGALY FRANCISCA BRITO (CPF_88518353149)
Fornecedor: ELETROBRAZ (CNPJ_05613974000164).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ELETROBRAZ ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - 05613974000164) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MAGALY FRANCISCA BRITO, foi instaurado o processo administrativo n.º0412-025.992-8, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 1225, Entre Rua 11/12, CEP: 77410030, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 11 de setembro de 2012.

CHEFE DO Núcleo Regional de Gurupi/TO Av. Maranhão, Gurupi/TO,
77410030, Fone:(63) 3312-2600/8220.

CONSELHO ESTADUAL SOBRE DROGAS – CEAD-TO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1 O Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO, órgão normativo e de deliberação coletiva do Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas, vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, com sede em Palmas – TO, criado pelo Decreto nº 4.604, de 02 de agosto de 2012, rege-se por este Regimento Interno.

Art. 2 O Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO tem por finalidade estabelecer as diretrizes da política estadual sobre drogas, nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização e repressão ao tráfico, competindo-lhe:

I – exercer a orientação normativa sobre as atividades dos integrantes do Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas;

II – propor, elaborar e aprovar as políticas públicas estaduais sobre drogas;

III – definir estratégias de execução das políticas públicas estaduais sobre drogas;

IV – elaborar planos, programas, projetos e procedimentos relacionados às políticas públicas estaduais sobre drogas, acompanhando-as e avaliando-lhes o desempenho;

V – compatibilizar os planos estaduais, regionais e municipais com as políticas públicas estaduais sobre drogas, fiscalizando-lhes a execução;

VI – estabelecer prioridades entre as ações que lhe são próprias, por meio de critérios técnicos, econômicos e administrativos, atendidas as necessidades e peculiaridades regionais;

VII – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Estadual sobre Drogas;

VIII – promover intercâmbio técnico, cultural e científico dos órgãos do Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas com órgãos internacionais e com setores privados e públicos relacionados ou especializados em drogadição e narcotráfico;

IX – propor a modernização organizacional e o aperfeiçoamento da ação governamental no domínio do Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas;

X – elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Secretário de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos;

XI – propor a adequação e modernização das estruturas e dos procedimentos da administração às políticas estaduais voltadas à:

a)- reinserção social, à prevenção e ao tratamento de dependentes;

b)- fiscalização e à repressão ao tráfico de drogas;

XII – fomentar e desenvolver pesquisas aptas a nortear as políticas públicas sobre drogas, mediante avaliação dos efeitos sociais, educacionais, culturais e econômicos decorrentes da oferta e do consumo de substâncias psicotrópicas;

XIII – promover a inclusão, nas grades curriculares dos cursos de formação dos profissionais de ensino, de conteúdos científicos, éticos e humanísticos sobre substâncias psicoativas lícitas e ilícitas que determinem dependência física ou psíquica;

XIV. – mobilizar os corpos docente, discente e de apoio das escolas, públicas e privadas a desenvolverem atividades de prevenção ao uso nocivo de drogas, compreendendo ações de ensino, pesquisa, extensão e assistência especializada aos usuários;

XV – orientar e acompanhar o cumprimento das normas técnicas e dos critérios estabelecidos para o diagnóstico e o tratamento das patologias relacionadas à dependência química;

XVI – apoiar iniciativas e avaliar campanhas pedagógicas de prevenção ao uso de drogas psicotrópicas;

XVII – autorizar e fiscalizar a veiculação de campanhas pedagógicas nos meios de comunicação sobre prevenção ao uso indevido de drogas;

XVIII – estimular a instituição e o fortalecimento de conselhos municipais de políticas sobre drogas;

XIX – propor critérios para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, que visem à otimizar resultados pertinentes às políticas elaboradas pelo - CEAD-TO;

XX – propor e apoiar a elaboração de legislação pertinente à área de drogas nas instâncias estadual e municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3 O Conselho Estadual sobre Drogas – CEAD – TO é composto pelo:

I – Secretário da Justiça e dos Direitos Humanos, no cargo de presidente;

II – Superintendente de Ações Sobre Drogas, no cargo de vice-presidente;

III – um representante da Delegacia Especializada na Repressão a Narcóticos - DENARC;

IV - um representante do Comando Geral da Polícia Militar do Estado;

V- um representante da Secretaria da Cultura;

VI- um representante da Secretaria da Educação;

VII- um representante da Secretaria da Juventude e dos Esportes;

VIII- um representante da Secretaria da Saúde;

IX - um representante da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;

X - um representante do Conselho Estadual de Educação – CEE/TO;

XI – um representante do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN-TO;

XIII – a convite, um representante dos seguintes órgãos, entidades e organizações:

a) da Associação Tocantinense dos Municípios – ATM;

b) da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

c) da Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins;

d) da Grande Oriente do Brasil - Tocantins;

e) da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Tocantins;

f) da Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins;

g) de uma Comunidade Terapêutica atuante no Estado por período superior a dois anos, indicada pela OMEP – Ordem dos Ministros Evangélicos de Palmas;

h) de uma Comunidade Terapêutica atuante no Estado por período superior a dois anos, indicada pela Mitra Arquidiocesana de Palmas;

i) do Conselho Regional de Psicologia– CRP, 9ª Região;

j) do Ministério Público do Estado do Tocantins;

l) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

m) um médico de comprovada experiência e atuação na área de drogas, indicado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM;

Parágrafo único: A critério dos Conselheiros, em decisão plenária por maioria absoluta, poderá ser convidado a compor o rol de membros do CEAD-TO um cidadão detentor de notórios conhecimentos sobre os temas inerentes ao Conselho, cujo mandato iniciará após nomeação pelo chefe do Poder Executivo Estadual e encerrará juntamente com o dos demais integrantes.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, DO MANDATO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4 Os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO, indicados pelos órgãos e entidades são designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A cada membro do Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO corresponde um suplente, que o substitui em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Nos impedimentos e faltas do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo, presidirá o Conselho o membro mais idoso entre os presentes.

§ 3º Com exceção do Presidente, os membros titulares do Conselho e seus suplentes têm mandato de dois anos, admitida recondução.

§ 4º Os membros do Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO exercerão gratuitamente o mandato, cujo exercício é considerado "múnus público".

§ 5º As eventuais despesas com viagens de conselheiros quando de interesse do Conselho Estadual Sobre Drogas poderão ocorrer por conta do Fundo Estadual Sobre Drogas.

Art. 5 O conselheiro, por deliberação do Plenário do CEAD/TO, será substituído quando:

I- faltar a três reuniões consecutivas ou seis alternativas, sem o comparecimento do suplente, dentro do ano vigente e com aviso prévio a Instituição que o indicou a cada duas faltas;

II- apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções de conselheiro;

III- deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções no órgão ou organização a que representa;

IV- não cumprir fielmente o que rege o regimento interno.

Art. 6 Perderá assento no CEAD/TO, por deliberação do seu Plenário, a organização representativa da sociedade que:

I – tiver o registro cassado ou não renovado pelo órgão competente;

II – for dissolvido na forma da lei;

III – atuar de forma incompatível com suas finalidades institucionais;

IV – alterar sua finalidade estatutária pela qual foi eleita para compor o Conselho;

V – suspender seu funcionamento por período igual ou superior a um ano;

VI – não cumprir fielmente o que rege o regimento interno.

Art. 7 As políticas estaduais e municipais sobre drogas implementadas por outros órgãos devem estar em consonância com as diretrizes do Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO e com a Política Nacional estabelecida pelo Conselho Nacional sobre Drogas.

Art. 8 Para desempenho de suas atividades, o Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO tem a seguinte organização e comissões:

I - Plenário;

II – Presidência e Vice Presidência;

III – Secretário Geral

IV - Secretário Executivo

V- Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho

Seção I Do Plenário

Art. 9 O Plenário do Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, sempre que houver matéria urgente a ser examinada, sendo soberanas as suas decisões.

I - as decisões do Conselho Estadual Sobre Drogas - CEAD-TO resultarão em Recomendações, Pareceres e Resoluções, que serão tomadas pela maioria simples dos seus membros em votação aberta;

II - a critério dos Conselheiros, por maioria simples, poderão participar de reuniões e debates, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes de entidades ou pessoas capazes de contribuir para o esclarecimento de matéria ou avaliação de estratégia, relacionadas com seus programas de trabalho;

III - o Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD – TO, poderá determinar o sigilo das reuniões se assim o exigir a matéria;

IV - é garantida a presença dos suplentes nas reuniões do Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO, com direito a voz, mas não a voto, exceto quando em substituição ao membro titular.

Art. 10 A pauta das reuniões do plenário constará de:

I - abertura pelo Presidente;

II - discussão e aprovação da ata da última reunião;

III – apreciação e aprovação da pauta;

IV - ordem do dia e respectiva deliberação;

V - comunicações do Presidente e Conselheiros; e

VI - encerramento.

Art.11 O Plenário poderá criar Comissões Extraordinárias e designar os respectivos membros, com o fim de promover estudos e análises, bem como executar ações no escopo das atribuições do Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD - TO.

Art. 12 Encerrada a discussão de qualquer matéria, proceder-se-á a votação, admitindo-se o uso da palavra somente para declaração de voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem, registrados em ata.

Parágrafo Único - O processo de votação será nominal, admitida a abstenção.

Seção II Da Presidência

Art. 13 O Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD - TO terá como Presidente o Secretário da Justiça e dos Direitos Humanos, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

I – o cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual sobre Drogas será ocupado pelo Superintendente de Ações sobre Drogas;

II - o Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos, mantidas as competências descritas para o Presidente.

III - o exercício das funções de Presidente e de Vice-Presidente será pessoal, intransferível e indelegável;

IV - os demais membros têm mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução.

Art. 14 São atribuições do Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO, providenciando a execução das respectivas decisões;

II - elaborar a pauta e especificar as atividades para cada reunião;

III - assinar documentos e deliberações do Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO;

IV - propor projetos e planos de ação;

V - designar membros para tarefas especiais;

VI - propor normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO, ouvidos os demais membros e as necessidades dos trabalhos;

VII - representar o Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO junto ao Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas e perante órgãos, entidades e instituições, bem como em solenidades ou designar outro membro como representante;

VIII - propor ou requerer aos Conselheiros esclarecimentos necessários à apreciação de assuntos pertinentes ao Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO e suas ações;

IX - comunicar aos órgãos governamentais e às entidades não-governamentais que mantém representantes no Conselho Estadual sobre Drogas - CEAD-TO, os casos de não comparecimento injustificado de Conselheiro titular se não se fizer representado por seu suplente, por mais de três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de doze meses;

X - solicitar recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento da Secretaria-executiva;

XI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Seção III Do Secretário Geral

Art. 15 Ao Secretário Geral compete:

I – acompanhar os encaminhamentos e deliberações do Conselho repassadas à Secretaria Executiva;

II – acompanhar o trabalho de relatoria de todas as reuniões, garantindo para que as mesmas sejam constadas em atas;

III – presidir as reuniões na ausência do Presidente e do Vice-Presidente.

Seção IV Da Secretaria-Executiva

Art. 16 Compete à Secretaria-Executiva:

I - prestar auxílio ao funcionamento do Conselho Estadual sobre Drogas e ao exercício da presidência;

II - comunicar aos membros a data, hora e o local das reuniões;

III - organizar a pauta das reuniões e enviá-la aos membros, com antecedência mínima de dois dias úteis;

IV - prover os serviços de secretaria das reuniões, elaborando, inclusive, as atas;

V - colher as assinaturas dos Conselheiros nas atas das reuniões após aprovação pela Plenária;

VI - manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do Conselho Estadual sobre Drogas CEAD-TO, bem como das decisões tomadas em reuniões;

VII - realizar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas competências.

Seção V Das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho

Art. 17 As Câmaras Técnicas, instâncias permanentes de articulação do CEAD, tem por finalidade promover discussões e propor estratégias e metodologias de atuação da Política Estadual sobre drogas, competindo-lhe:

I - promover consensos, dar pareceres e propor orientações, diretrizes e estratégias de atuação para a Política Estadual sobre drogas;

II - observar as prioridades e orientações estabelecidas pela Plenária e atender às suas demandas;

III - identificar, discutir e propor metodologias, técnicas e ferramentas para a redução da demanda e da oferta de drogas, em observância com as peculiaridades sociais, regionais e setoriais do Estado;

IV - encaminhar subsídios e sugestões aos assuntos de interesse do CEAD;

V - identificar os fatores inibidores do desenvolvimento e da implantação das políticas de redução da demanda e da oferta de drogas nos respectivos setores;

VI - desenvolver propostas para o alinhamento da política pública estadual sobre drogas à Política Nacional Antidrogas;

VII - desenvolver propostas para a implantação de atividades de redução da demanda e da oferta de drogas nos diversos setores e regiões do Estado; e

VIII - elaborar e apresentar relatórios de suas atividades semestrais e anuais para avaliação do Plenário.

Art. 18 O CEAD é integrado pelas Câmaras Técnicas de:

I – Políticas Públicas;

II – Análise de Convênios e Projetos;

III – Legislação e Pesquisa.

Art. 19 O Plenário designará as composições de cada Câmara Técnica, seus Coordenadores e os membros, titulares e suplentes.

Art. 20 Poderão integrar as Câmaras Técnicas, a convite de seu Coordenador, representantes de organizações dos setores públicas e privado e da sociedade civil organizada, que atuem na área da redução da demanda ou da oferta de drogas.

§ 1º O Coordenador da Câmara Técnica será necessariamente um Conselheiro.

§ 2º Os números mínimo e máximo de membros das Câmaras Técnicas serão definidos pela Plenária.

§ 3º A participação de representantes, excluídos os Conselheiros, não é de caráter definitivo, podendo haver rotatividade de convidados, a critério do seu Coordenador, e referendado pela Plenária.

§ 4º Cabe ao presidente do CEAD-TO coordenar os trabalhos da Câmara Técnica sempre que presente.

§ 5º Os membros convidados das Câmaras Técnicas não farão jus a nenhuma remuneração ou ressarcimento de eventuais despesas, sendo seus serviços considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 21 São atribuições do Coordenador da Câmara Técnica:

I - encaminhar a indicação dos convidados aos membros da Câmara Técnica para aprovação;

II - coordenar as atividades da Câmara Técnica;

III - convocar, presidir e dirigir os trabalhos das reuniões da Câmara;

IV- assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;

V - representar a Câmara Técnica perante o Plenário;

VI - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Câmara;

VII - encaminhar aos membros a convocação e respectiva Pauta das reuniões.

Art. 22 São atribuições dos membros da Câmara Técnica:

I - participar de reuniões, deliberações, votações e demais atividades de competência da Câmara Técnica;

II- solicitar a inclusão de matéria na pauta;

III - propor ou requerer esclarecimentos necessários à apreciação e votação das matérias de competência da Câmara Técnica;

IV - compor comissões especiais ou grupos de trabalho;

V - relatar matérias, processos, expedientes e pareceres; e

VI - exercer atividades correlatas atribuídas pelo Coordenador.

Art. 23 As Câmaras Técnicas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador.

Parágrafo único. A reunião será instalada com quorum de maioria simples dos membros da Câmara.

Art. 24 As reuniões serão registradas em atas e assinadas pelo Coordenador, após a sua aprovação.

Art. 25 As decisões da Câmara Técnica serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 26 As deliberações ou decisões das Câmaras serão encaminhadas para apreciação do Plenário, sob denominação e forma de proposições, datadas e assinadas pelo Coordenador.

Art. 27 Os atos das Câmaras Técnicas poderão ser revistos, em qualquer tempo, por solicitação do Plenário.

Art. 28 As Câmaras Técnicas poderão realizar sessões em que estejam reunidas todas as Câmaras, ou mais de uma Câmara, para troca de informações sobre assuntos de suas respectivas áreas.

Art. 29 Cabe ao Plenário, em maioria simples, aprovar ou rejeitar, parcial ou integralmente, os pareceres, proposições e atos decididos pelas Câmaras.

Art. 30 O grupo de trabalho é uma instância de natureza técnica e de caráter provisório para tratar de assuntos específicos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Na aplicação deste Regimento as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 32 O presente Regimento somente poderá ser alterado mediante deliberação do Conselho, pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, previamente convocados para essa finalidade.

Art. 33 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES

Secretário: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA- SEJUVES Nº 309, de 24 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e do ato nº 19-NM, de 1º de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que lhe compete julgar as contas dos convenientes e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos desta Pasta;

CONSIDERANDO que lhe compete julgar as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades de que resultem prejuízo ao tesouro público;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 75 da Lei nº 1284/01 qualquer ato que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas a instauração da tomada de contas ou tomada de contas especial, conforme o caso, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para responderem pela 1ª e 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas da Secretaria da Juventude e dos Esportes.

Art. 2º A primeira comissão é composta pelos servidores: BRUNO BARRETO CESARINO, matrícula nº 849928-4, EDVANDO CARVALHO BARBOSA, matrícula: 837912-2 e REGIANE SOUSA CHAVES, matrícula: 823627-5 sob a presidência do primeiro, para realizar os procedimentos da Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa – TCE – TO nº 14/2003.

Art. 3º A segunda comissão é composta pelos servidores: SEBASTIÃO PEREIRANEUZIN NETO matrícula nº 860411-8, ALESSANDRA DE SOUZA MIRANDA MARTINS matrícula: 903470-6 e MURILO RAMOS DO CARMO matrícula nº 899268-1 sob a presidência do primeiro, realizar os procedimentos da Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa – TCE – TO nº 14/2003.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA- SEJUVES Nº 167, de 17 de maio de 2012.

PORTARIA-SEJUVES Nº 319, de 10 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER:

A partir de 06/08/2012 a 10/08/2012, o gozo de 5 (cinco) dias das férias legais do Servidor Renan de Carvalho Ribeiro, Assistente Administrativo, matrícula nº 866566-4, referentes ao período aquisitivo 2011/2012, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA-SEJUVES Nº 320, de 10 de Setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR:

A partir de 17/09/2012 a 06/10/2012 o gozo de 20 (vinte) dias das férias legais do servidor, Júlio Cesar da Silva Braga, matrícula nº 863062-3, Diretor de Políticas e Projetos Desportivos CPC-III, referente ao período aquisitivo 2011/2011, suspensas pelas PORTARIAS-SEJUVES Nº247, de 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.670, e PORTARIA-SEJUVES Nº 290, de 17 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.700.

PORTARIA-SEJUVES Nº 321, de 10 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR:

A partir de 06/09/2012 a 25/09/2012 o gozo de 20 (vinte) dias das férias legais do servidor João Pires de Oliveira Santos, matrícula nº 894342-7, Coordenador do Programa Juventude Cidadã CPC-I, referente ao período aquisitivo 2011/2011, suspensa pela PORTARIA-SEJUVES Nº288, de 17 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.700.

PORTARIA-SEJUVES Nº 322, de 10 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR:

A servidora Sabrina Hastenreiter Deluca João, matrícula nº 837906-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - FC-11, para responder pela Diretoria de Programas desta Secretaria, em substituição ao titular Wisdayron Silva dos Reis, matrícula nº 897223-1, no período de 10 de setembro de 2012 a 09 de outubro de 2012, em razão de suas férias.

PORTARIA-SEJUVES Nº 323, de 10 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR:

A partir de 10/09/2012 a 09/10/2012 o gozo de 30 (trinta) dias das férias legais da servidora Delsuita Mota do Nascimento Lima, matrícula nº 832510-3, Auxiliar Administrativa-FC-6, referente ao período aquisitivo 2009/2010, suspensa pela PORTARIA-SEJUVES Nº143, de 02 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.461.

PORTARIA SEJUVES Nº 329, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado, em cumprimento das disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e, considerando a necessidade de acompanhamento e de fiscalização dos contratos públicos:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores WELTON GUILHERME FEITOSA, Assessor Especial, matrícula funcional nº 897552-3, como titular e BRUNO COSTA NOLETO, Superintendente de Administração e Finanças, matrícula funcional 859676-0, como suplente, para exercer o encargo de FISCAL DO CONTRATO abaixo relacionado:

Contrato nº	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
176/2011	2011.4301.000008	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL.	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) da frota de veículos da Secretaria Estadual da Juventude e dos Esportes do Tocantins (SEJUVES-TO), tanto nos veículos lotados na Sede da Administrativa em Palmas, como os que se encontram em viagem em todo território nacional operando através de oficinas credenciadas pela Contratada, proporcionando a Contratante gestão e controle das informações, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrente da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 065/2011, com motivação e finalidades descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

Art. 2º As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas ao suplente nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

Art. 4º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos a data da assinatura do Contrato 176/2011, assinado em 01/11/2011.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2012

PROCESSO: 2012.4301.000192

CONVÊNIO: 036/2012.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins através da Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ n.º 03.063.416/0001-47).

CONVENIENTE: Instituto Araguaia Tocantins - IATO (CNPJ n.º 07.959.124/0001-48).

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar na execução do projeto Encontro Estadual de Estudantes a ser realizado em Palmas/TO, especificado no Plano de Trabalho emitido pelo Instituto Araguaia Tocantins - IATO, presente nos autos do processo 2012 4301 000192.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 08.244.1025.2237.0000; Natureza de Despesa: 33.50.41; Fonte: 0100 e ND: 2012ND01035.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2012.

SIGNATÁRIOS: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO – CPF 016.177.711-20 (Secretário da Juventude e dos Esportes) e WILSON ALVES DA SILVA – CPF n.º 129.612.938-12 (Presidente).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 031/2012

PROCESSO: 2012.4301.000189

CONTRATO: 031/2012

CONCEDENTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ 03.063.416/0001-47)

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração Cláusula Quinta, acrescentando a Natureza de Despesa 44.50.41 e a Nota de Dotação: 2012ND00979.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2012.

SIGNATÁRIO: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Concedente
Georgton Thomé Bujar Moura Pachêco – Conveniente.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 16/2012

Processo nº 2012.3900.000049

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Contratado: EMPRESA MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A.

Objeto do Contrato:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 1 (um) veículo do tipo pick-up- marca Mitsubishi, zero km, ano 2012 modelo L200 Triton GL 2012, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, cor branca, motor a diesel com potência de no mínimo 120 cv, transmissão manual e 05 (cinco) velocidades, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, vidros elétricos e travas elétricas, ar condicionado, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e todos os itens de série não listados, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, observados o edital, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

1.2. Este Instrumento de Contrato e seu Anexo guardam inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2011, Processo nº 2012.3900.000049 do qual é parte, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRATADA.

1. Da Vigência: O presente Contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Do Preço: Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor estimado de R\$ 96.520,00 (noventa e seis mil quinhentos e vinte reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

3. Data da Assinatura: 16 de agosto de 2012.

Signatários: DIVALDO REZENDE – Representante da Contratante;
EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA – Representante da Contratada.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

Secretário: FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO (INTERINO)

PORTARIA/SEPLAN Nº 118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO INTERINO DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93 e consoante o dispositivo do e consoante o disposto no Ato nº 1.760 - NM, de 13 dias do mês de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RASSAN GUIDA DA SOUZA CAMPOS, Assessor Especial – DAS 11, Matrícula nº 895 248-5, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 08/2012, autos Nº 2012 1301 00032, firmado com a empresa J CÂMARA & IRMÃOS S/A.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências tomadas em casos incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III – comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Geral de Gestão;

IV – opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pelo Núcleo de Controle Interno e Órgãos de Controle Externo;

VI – atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 SEPLAN/TO, de 01 de agosto de 2012.

Dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de documentos, processos e correspondências, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão Pública (SEPLAN).

O SECRETÁRIO INTERINO DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, diante das competências determinadas pelo art. 7º, XXIII da Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011, e consoante o disposto no Ato nº 1.760 - NM, de 13 dias do mês de agosto de 2012;

Considerando o art. 1º, Capítulo I, da Lei nº 8.159, de 08 de Janeiro de 1991 - Lei Geral de Arquivos, e no § 1º, art. 1º da Resolução CONARQ nº 14, de 24 de outubro de 2001;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, preconizado no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Considerando os termos da Portaria nº 884, de 28 de outubro de 2011, que instituiu comissão para estudo, desenvolvimento e implantação de Sistema de Gestão de Documentos nesta Secretaria;

Considerando, ainda, toda a celeridade, transparência e economicidade impressa pela gestão documental eletrônica e a busca desta Secretaria de uniformizar os procedimentos que lhe compete;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir, na Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão Pública, o Sistema de Gestão Documental – SGD, como meio eletrônico utilizado na tramitação de documentos, processos e correspondências.

§ 1º Para o disposto nesta Instrução, considera-se:

I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III - processo eletrônico: o conjunto de arquivos eletrônicos composto de peças, documentos e atos processuais que tramitam por meio eletrônico, desde a sua constituição até a conclusão, incluindo, dentre outros documentos:

a) os decorrentes de inserção de dados nos sistemas corporativos do Estado;

b) os digitalizados;

c) os produzidos e inseridos no processo durante a fase instrutiva, de julgamento, de publicidade e de controle de prazos;

IV - assinatura eletrônica, as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei específica;

b) cadastro de usuário, com acesso por meio de login e senha.

§ 2º É permitida a aposição de mais de uma assinatura eletrônica em um documento.

§ 3º Os documentos produzidos eletronicamente e os documentos digitalizados, juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, são considerados originais para todos os efeitos legais, respondendo os responsáveis na forma da lei.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 2º Esta Instrução tem por finalidade definir os procedimentos pertinentes à recepção de correspondências, ao registro, à tramitação, à distribuição, à formalização de processos e à criação de documentos, conforme os modelos descritos no Manual de Redação Oficial da Presidência da República, no âmbito da SEPLAN.

**CAPÍTULO III
DA CONCEITUAÇÃO**

Art. 3º Para fins de uniformidade dos procedimentos relacionados à presente Instrução, os termos mais usuais referentes à documentação são definidos do seguinte modo:

I - Arquivo Setorial: unidade localizada junto aos órgãos do Estado, responsável pela criação, recebimento, distribuição, tramitação e arquivamento de documentos e processos;

II - Arquivo Central: unidade da SEPLAN responsável pela guarda de documentos e processos na fase intermediária;

III - Protocolo Geral: unidade responsável pelo recebimento e expedição de correspondências, além de procedimentos de rotina relativos às comunicações administrativas;

IV - classificação arquivística: ato ou efeito de analisar e identificar o conteúdo de documentos, selecionando o assunto principal, para posterior recuperação, aos quais deverão ser atribuídos códigos;

V - correspondência: espécie de comunicação escrita que circula nos órgãos do Estado, à exceção documentos processuais;

VI - correspondência oficial: espécie formal de comunicação escrita, mantida com os órgãos do Estado, com a Administração Pública em geral, e com as demais pessoas físicas e jurídicas;

VII - correspondência reservada: espécie formal de comunicação destinada à veiculação de informações que, por sua natureza e importância, devem ser de conhecimento restrito, requerendo medidas específicas de segurança;

VIII - correspondência urgente: espécie formal de comunicação que, em virtude da natureza do assunto, exige ação imediata por parte de quem a recebeu, devendo ter tratamento preferencial;

IX - correspondência particular: espécie informal de comunicação utilizada entre autoridades ou entre servidores e instituições ou entre pessoas alheias à Administração Pública;

X - digitalização: processo de conversão de imagens e sons de código analógico para código digital por meio de equipamento apropriado, como um scanner;

XI - distribuição: movimentação de documentos e processos entre pessoas de uma mesma unidade, mediante sistema informatizado;

XII - tramitação: movimentação de documentos e processos de uma unidade à outra, mediante sistema informatizado;

XIII - modalidades de expedição de comunicações: Carta Simples, Carta Registrada, Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, Em Mãos, Encomenda Expressa Internacional - EMS, Encomenda Normal - EN, Impressos, Malote, Sedex e Sedex 10;

XIV - remetente: instituição ou pessoa que encaminha o documento; e,

XV - processo: documento ou conjunto de documentos, oficialmente reunidos, que se destinam a alguma ação administrativa e seguem procedimentos previamente expressos em atos normativos, despachos, pareceres técnicos e outros.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

Art. 4º Toda correspondência recebida na Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão Pública – SEPLAN deverá passar, obrigatoriamente, pelo Protocolo Geral.

Art. 5º As correspondências oficiais e documentos recebidos no Protocolo Geral serão abertos, classificados, digitalizados e protocolados no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD (PRÓTON).

Art. 6º Após serem protocoladas, as correspondências oficiais e documentos serão tramitados para o setor de destino, mediante coleta diária pelo responsável indicado de cada unidade.

Art. 7º As correspondências de caráter oficial, que forem encaminhadas diretamente para os órgãos do Estado e não estiverem cadastradas no Sistema SGD (PRÓTON), deverão ser remetidas ao Protocolo Geral para que sejam digitalizadas e protocoladas.

Art. 8º Os documentos oficiais expedidos pela SEPLAN deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o Protocolo Geral, mediante o Sistema SGD (PRÓTON), com as informações do destinatário e a modalidade de expedição desejada.

Art. 9º As correspondências de caráter particular, recebidas pelo Protocolo Geral, que estiverem identificadas como tal, serão encaminhadas diretamente ao destinatário, dispensado seu cadastro no Sistema SGD (PRÓTON).

Parágrafo único. Quando uma correspondência recebida não mencionar o cargo do destinatário, será tratada como uma correspondência de caráter particular.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS E SEU CADASTRO NO SISTEMA

Art. 10 Os documentos oficiais criados na SEPLAN deverão ser, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema SGD (PRÓTON).

Parágrafo único. Os documentos criados deverão obedecer aos modelos documentais, constantes no Manual de Redação da Presidência da República, presentes no Sistema SGD (PRÓTON).

Art.11 Toda documentação produzida ou recebida na SEPLAN deverá ser classificada arquivisticamente, de acordo com o Código de Classificação de Documentos das Atividades Meio e Fim da Instituição, e cadastrada no Sistema SGD (PRÓTON).

Parágrafo único. As dificuldades que ocorrerem na classificação arquivística do documento ou no uso do Sistema SGD (PRÓTON) deverão ser encaminhadas à Diretoria de Desenvolvimento de Sistema - DIDS, que providenciará o suporte técnico.

CAPÍTULO VI

DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS

Art. 12 A tramitação, a distribuição e o arquivamento de documentos e processos deverão ser, obrigatoriamente, registrados no Sistema SGD (PRÓTON).

Art. 13 Os demais órgãos do Estado deverão ter, no mínimo, duas pessoas cadastradas no Sistema SGD (PRÓTON) para execução das atividades de recebimento e tramitação de documentos e processos.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos deverão informar por meio de memorando à Diretoria Geral de Modernização, os nomes das pessoas de que trata o *caput* deste artigo.

Art.14 Os Arquivos Setoriais só deverão notificar o recebimento no Sistema SGD (PRÓTON) se o documento físico já estiver em mãos.

§ 1 Ao tramitar um documento ou processo, o órgão responsável pela tramitação deverá cobrar do destinatário o recebimento simultâneo no Sistema SGD (PRÓTON).

§ 2 A notificação de um trâmite pelo Sistema torna a unidade automaticamente responsável pelo eventual extravio da documentação e por sua integridade física.

Art. 15 Não é permitida a tramitação de processo sem que todas as folhas estejam devidamente numeradas e rubricadas, sem rasuras, nem tampouco, quando for o caso, sem os termos de anexação, apensação, desapensação ou ressalva, entre outros, sob pena de devolução ao remetente.

Art. 16 Inicialmente a tramitação dos documentos e processos será realizada por login e senha, posteriormente a SEPLAN fará a aquisição de Certificação digital e toda a tramitação deverá ser realizada com a assinatura digital do responsável.

CAPÍTULO VII

DA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 17 A formalização de processos caracteriza-se pelo encaminhamento do documento físico ao Protocolo Geral, juntamente com o formulário “Solicitação de Formalização de Processo”, e sua tramitação cadastrada no Sistema SGD (PRÓTON).

§ 1 O Protocolo Geral não formalizará processos a partir de documentos que não estejam cadastrados no Sistema SGD (PRÓTON).

§ 2 A solicitação para a formação de processo deverá ser feita pelo responsável da unidade requerente.

Art. 18 Nos assuntos relacionados à área de Recursos Humanos desta Secretaria, os processos serão formalizados mediante solicitação da Coordenação de Recursos Humanos, não havendo solicitação direta do interessado.

Art. 19 Os processos de outros órgãos da Administração Pública Estadual terão seus números de protocolo originais mantidos, garantindo-se apenas o cadastro de suas informações no Sistema SGD (PRÓTON).

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 20 O processo eletrônico deve observar os seguintes requisitos:

I – ser formado de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua, não cabendo o desdobramento em volumes;

II – possibilitar a consulta a conjuntos segregados de peças processuais;

III – permitir a vinculação entre processos e a consulta a partir de qualquer deles;

IV – permitir a inserção de documentos digitalizados, com autenticação garantida mediante assinatura eletrônica.

§ 1º Na autuação será gerado capeamento eletrônico padronizado, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- I - número do processo;
- II - data da autuação;
- III - identificação do interessado;
- IV - assunto;
- V - origem;

§ 2º Os padrões de formato e tamanho dos documentos digitalizados serão definidos em Instrução Normativa posterior.

Art. 21 O processo eletrônico será formado a partir da autuação eletrônica dos documentos mencionados anteriormente.

§ 1º Os documentos originais apresentados em meio físico por responsáveis e interessados, serão convertidos em eletrônicos através de digitalização, assinados eletronicamente por servidor da Secretaria e devolvidos aos autores.

§ 2º O responsável, interessado ou a unidade gestora deverá preservar os originais dos documentos digitalizados até a conclusão do processo;

Art. 22 Os documentos e processos em tramitação em meio físico poderão ser convertidos em meio eletrônico, mediante digitalização, e juntados ou apensados ao processo eletrônico mediante assinatura eletrônica.

Parágrafo único. Os documentos digitalizados pela Secretaria e inseridos no processo terão assinatura eletrônica do servidor responsável.

Art. 23 Os documentos produzidos em meio eletrônico na Secretaria, em qualquer etapa do processo, serão inseridos nos autos por meio de assinatura eletrônica.

Art. 24 O apensamento de processo em papel a autos eletrônicos deve ser precedido da conversão para meio eletrônico, mediante digitalização dos autos, com autenticação garantida por assinatura eletrônica.

Art. 25 O apensamento de processo, o desapensamento, o pedido de juntada de documentos e o desentranhamento de peça processual dos autos eletrônicos serão realizados mediante requerimento do responsável ou interessado ou de setores da Secretaria, devidamente aprovado pelo Gestor da Pasta, conforme o caso;

Parágrafo único. A autorização do apensamento, do desapensamento, do pedido de juntada e do desentranhamento de peças no processo eletrônico implica registro eletrônico.

Art. 26 Os objetos e documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao formato ou natureza deverão ser apresentados pelo responsável ou interessado ao Setor de Protocolo da Secretaria.

§ 1º Na hipótese do *caput*, os objetos e documentos podem ser convertidos em arquivo eletrônico por meios alternativos, tais como captura de vídeo, imagem fotográfica ou áudio, de modo a viabilizar a inserção deles nos autos eletrônicos.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, os arquivos gerados constituirão anexos eletrônicos do processo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Havendo desaparecimento ou extravio de processo físico, a pessoa que primeiro tomar conhecimento comunicará o ocorrido à sua chefia, que adotará as providências necessárias à apuração do fato.

Art. 28 A imagem gerada no ato da digitalização do documento ou processo no Sistema SGD (PRÓTON) deverá corresponder integralmente ao contido no formato em papel.

Parágrafo único. Verificada a não conformidade entre a imagem digitalizada do documento e a informação contida no suporte físico, o setor da SEPLAN deverá tramitar o documento ou processo para o Protocolo Geral e comunicar o ocorrido no despacho da tramitação, para que seja realizada a devida correção.

Art. 29 A Secretaria Executiva, por intermédio da Diretoria Geral de Modernização – DIGEM responsável pelos aspectos técnicos de informática e da Assessoria Jurídica pelos aspectos legais serão responsáveis pela gestão documental da SEPLAN, cabendo a ela dirimir os casos omissos nesta Instrução.

FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO
Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012 PROCESSO Nº 00.014/2495/2012

A pregoeira comunica aos interessados a prorrogação da data de abertura do edital supracitado, tendo em visto equívoco na publicação dos avisos de licitação, para o dia 26.09.2012, as 10h30m.

Palmas-TO, 13 de setembro de 2012.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: LUIZ FERNANDO FREESZ

PORTARIA Nº 621, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoantes o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, com fundamento no artigo 75 da Lei Estadual nº. 1.284/2001, c/c o artigo 3º, inciso II da IN/TCE-TO/Nº. 014/2003, de 10/12/2003;

Considerando que o prazo estipulado pela Portaria nº 754/2011 fora exíguo para a conclusão dos trabalhos na fase interna do procedimento de Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pela Portaria nº. 754, publicada em 26 de outubro de 2011, no D.O.E. nº. 3.492, para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em Palmas, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

Nicolau Carvalho Esteves
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 632, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoantes o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, com fundamento no artigo 75 da Lei Estadual nº. 1.284/2001, c/c o artigo 3º, inciso II da IN/TCE-TO/Nº. 014/2003, de 10/12/2003;

Considerando que o prazo estipulado pela Portaria nº. 754/2011 fora exíguo para a conclusão dos trabalhos na fase interna do procedimento de Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pela Portaria nº. 754, publicada em 26 de outubro de 2011, no D.O.E. nº. 3.492, para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em Palmas, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

Nicolau Carvalho Esteves
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 681, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoantes o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, com fundamento no artigo 75 da Lei Estadual nº. 1.284/2001, c/c o artigo 3º, inciso II da IN/TCE-TO/Nº. 014/2003, de 10/12/2003;

Considerando que o prazo estipulado pela Portaria nº. 754/2011 fora exíguo para a conclusão dos trabalhos na fase interna do procedimento de Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pela Portaria nº. 754, publicada em 26 de outubro de 2011, no D.O.E. nº. 3.492, para a conclusão dos trabalhos.

PORTARIA DGP/Nº 0747, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período de 01/11/2012 a 15/11/2012, para a servidora JULIANA DA LUZ SILVA MAGAGNIN, Fisioterapeuta, matrícula nº 893360-0, lotada no Hospital de Referência de Gurupi, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 16/01/2011 a 14/02/2011, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0297, de 06 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.586, de 12 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0748, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 20/08/2012 a 03/09/2012, para a servidora VALDETE RODRIGUES ROCHA, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 830352-5, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 16/01/2012 a 30/01/2012, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0138, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.565, de 08 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0749, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, para a servidora LEDA MAITA ALVES, Coordenador de Engenharia Biomédica – CPC-I, matrícula nº 850711-2, lotada na Coordenadoria de Engenharia Biomédica, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 16/01/2012 a 14/02/2012, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0048, de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.553, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0750, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 06/08/2012 a 04/09/2012, para a servidora JENNIFER GOMES MARTINIANO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 848941-6, lotada na Superintendência de Gestão, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/02/2012 a 01/03/2012, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0195, de 10 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.570, de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0751, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 09 (nove) dias no período de 06/08/2012 a 14/08/2012, das férias da servidora FABIANA RIBEIRO ARAUJO DE CARVALHO, Gerente de Núcleo – DAS-5, matrícula nº 846247-0, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Registro de Pessoal, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 16/07/2012 a 14/08/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0752, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor DANILO ROCHA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde/ Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas – CPC-I, matrícula nº 860140-2, lotado na Coordenadoria de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 03/08/2012 a 17/08/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0753, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias no período de 18/06/2012 a 02/07/2012, das férias, da servidora MABEL COELHO PORTELA DE MELO, Médica, matrícula nº 467243-7, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 18/06/2012 a 17/07/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 03/01/2013 a 17/01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0754, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARIA JOSE DE SOUSA PEQUENO OLIVEIRA, Enfermeira/ Função Comissionada – FC-5, matrícula nº 702749-4, lotada na Coordenadoria de Imunização, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 31/07/2012 a 14/08/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 20/08/2012 a 03/09/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0755, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, Biomédica, matrícula nº 833739-0, lotada no Hospital de Referência de Porto Nacional, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 23/08/2012 a 06/09/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 17/12/2012 a 31/12/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0756, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias do servidor CHARDYS SOBRINHO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 901121-8, lotado no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/09/2012 a 30/09/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0757, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LELIA SOARES COSTA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 902246-5, lotada na Diretoria de Aquisição e Logística, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 27/09/2012 a 11/10/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 16/11/2012 a 30/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0758, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor MARCUS VINICIUS ALVIM DE OLIVEIRA, Operador de Microcomputador/Função Comissionada – FC-8, matrícula nº 830047-0, lotado na Coordenadoria de Controle e Sistema de Informações, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/08/2012 a 30/08/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 07/01/2013 a 05/02/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0759, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor WERDISON CARNEIRO CAMPOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 888607-5, lotado na Coordenadoria de Administração, para conduzir motocicleta pertencente à frota da Secretaria Estadual da Saúde, a partir da data da publicação, destinando-a exclusivamente ao uso em serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0760, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JACIELI GONZATTO CAVALCANTI, Enfermeira, matrícula nº 857786-2, para responder pela Coordenadoria de Enfermagem do Hospital de Referência de Augustinópolis, no período de 01/09/2012 a 30/09/2012, em virtude do afastamento por motivo de férias da Servidora ANA CLAUDIA DE ALMEIDA, Coordenador de Enfermagem – Hospital Porte II – CPC-I, matrícula nº 895734-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0761, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora ANA CRISTINA MELLO CHAVES, Enfermeira, matrícula nº 851249-3, na Coordenadoria Técnica do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, retroativo a 31 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0762, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor DANTON BURGUE DE SOUSA JUNIOR, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 878018-8, no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, retroativo a 07 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0763, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora TANIA REGINA MARTINOVSKI, Professora da Educação Básica/Função Comissionada – FC-10, matrícula nº 652180-1, na Ouvidoria, retroativo a 31 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0765, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que é de interesse da Secretaria de Estado da Saúde a lotação da servidora no Hospital de Referência de Porto Nacional, resolve:

REMOVER

Retroativo a 04 de agosto de 2012, por necessidade imprescindível do serviço, a servidora ORLETE GOMES MONTEIRO, Assistente Social, matrícula nº 906769-8, do Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva para o Hospital de Referência de Porto Nacional.

PORTARIA DGP/Nº 0766, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora ADRIANA TEONILIA DA SILVA DE ALMEIDA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 859561-5, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 25 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0767, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora RUTH DINIZ BRAGA DE SOUZA, Enfermeira, matrícula nº 826934-3, lotada no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 01/08/2012 a 30/08/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0768, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LIDIANE ALVES DOS SANTOS NIEDERMEYER, Enfermeira, matrícula nº 867549-0, lotada no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína – HDT, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/05/2012 a 30/05/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 01/12/2012 a 30/12/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0769, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor THIAGO MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, Assistente de Serviços de Saúde/Função Comissionada – FC-8, matrícula nº 889114-1, para responder cumulativamente pela Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos, no período de 10/09/2012 a 14/09/2012, em virtude do afastamento por motivo de férias do Servidor MANOEL DE JESUS SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde/Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos – CPC-I, matrícula nº 863262-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0770, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MANOEL DE JESUS SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde/Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos – CPC-I, matrícula nº 863262-6, para responder cumulativamente pela Diretoria de Convênios e Fundos, no período de 13/08/2012 a 22/08/2012, em virtude do afastamento por motivo de férias do Servidor ASTERIO DOS REIS LEAO, Diretor de Convênios e Fundos – CPC-III, matrícula nº 837127-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0786, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor VITOR ABREU DE SOUZA, Assessor Especial – DAS-7, matrícula nº 894481-4, na Coordenadoria de Contratos, retroativo a 23 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0787, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora RENATA MARTINS MESQUITA, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 828659-1, lotada na Coordenadoria de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 01/09/2012 a 30/09/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0788, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARTA MARIA DE SOUZA HONORIO, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 891098-7, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 03/09/2012 a 02/10/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0789, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período de 24/12/2012 a 07/01/2013, para o servidor GILMAR ANTONIO MARTINS DE QUEIROZ, Médico, matrícula nº 535001-8, lotado no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 01/04/2012 a 30/04/2012, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0394, de 02 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.609, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0790, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, para a servidora ANA EMILIA AGUIAR VASCONCELOS, Enfermeira, matrícula nº 702587-4, lotada no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 01/03/2012 a 30/03/2012, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0366, de 23 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.609, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0791, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora DENISE MARENGO CARLOS, Enfermeira, matrícula nº 859974-2, lotada na Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 02/08/2012 a 31/08/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0792, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora POLYANA LIMA VIANA, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Núcleo – DAS-5, matrícula nº 862408-9, lotada na Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 31/07/2012 a 14/08/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0793, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LUCIANA ALVES DE ARAUJO COSTA, Pedagoga, matrícula nº 895862-9, lotada na Coordenadoria de Regulação, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/07/2012 a 30/07/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0794, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora SIMONE MATIAS GONDIM SILVA, Administradora Hospitalar, matrícula nº 883976-0, lotada na Diretoria de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 15/08/2012 a 13/09/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 02/01/2013 a 31/01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0795, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor YOSHITAKA NISHIE, Médico, matrícula nº 535036-1, lotado na SEMUS – Convênio – Cristalândia, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 02/07/2012 a 31/07/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 01/01/2013 a 30/01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO PROVISÓRIO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO BÁSICO DAS FERRAMENTAS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS: FATURAMENTO DOS APLICATIVOS AUXILIARES E DE CAPTAÇÃO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na PORTARIA SESAU Nº 659, de 25 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.684, de 02 de agosto de 2012, torna público o resultado provisório do Processo Seletivo para docentes do Curso Básico das Ferramentas de Sistemas de Informação do SUS: Faturamento dos Aplicativos Auxiliares e de Captação da Produção Ambulatorial, de acordo com o Edital nº 002/2012, de 03 de agosto de 2012, conforme relação a seguir:

Candidatos	Pontuação Final	Situação do Candidato
Celcyley Costa	92.5	Aprovado
Simone Rios Luz	88.75	Aprovado
Ivo Dias de Oliveira Júnior	86.25	Aprovado
Leidiane Mota Sousa	78.75	Aprovado
Edilson Dias de Oliveira	78.75	Aprovado
Lucilene Maria Pereira de Oliveira	77.5	Aprovado
Carlos Alexandre Cunha	73.75	Classificado
Denilton Rosa dos Santos	66.25	Classificado
Jeane Valadares Correia	65.0	Classificado

Denise Aparecida Álvares Ferreira
Presidente da Comissão

Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Processo de Seleção para Docentes do Curso de Faturamento da Produção de Sistema de Informação Hospitalar.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na PORTARIA SESAU Nº 659, de 25 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.684, de 02 de agosto de 2012, torna público o resultado definitivo do Processo Seletivo para docentes do Curso de Faturamento da Produção de Sistema de Informação Hospitalar, de acordo com o Edital nº 001/2012, de 03 de agosto de 2012, conforme relação a seguir:

Candidatos	Pontuação Final	Situação do Candidato
Ivo Dias de Oliveira Júnior	96,0	Aprovado
Marcus Vinicius Alvim de Oliveira	90,0	Aprovado

Denise Aparecida Álvares Ferreira
Presidente da Comissão

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **AGIMIRO DIAS DA COSTA**

PORTARIA/SETAS Nº 201/2012

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e as Instruções Normativas TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 001/2010, de 24.2.2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 832507-3, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 068/2012, Processo n.º 2012 4100 00394, objeto de Adesão à Ata para Registro de Preços, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 055/2012, proveniente da Secretaria do Planejamento e Modernização da Gestão Pública firmado com a Empresa EXATA COPIADORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 06.055.186/0001-62.

Art. 2º Designar a servidora, CONCEIÇÃO DE MARIADOS SANTOS NASCIMENTO, Assistente Administrativa, matrícula 820791-7, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular. Devendo seguir as orientações constantes no Manual Interno de Fiscalização de Contratos da SETAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

PORTARIA/SETAS Nº 202/2012

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e as Instruções Normativas TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 001/2010, de 24.2.2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NEIDE MIGUEL DA FONSECA SIQUEIRA, Coordenadora de Gestão dos Núcleos do SINE, matrícula 823645-3, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato n.º 069/2012, Processo n.º 2012 4100 00381, objeto de Adesão à Ata para Registro de Preços, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 055/2012, proveniente da Secretaria do Planejamento e Modernização da Gestão Pública firmado com a Empresa EXATA COPIADORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 06.055.186/0001-62.

Art. 2º Designar a servidora REGIANE RODRIGUES BARROS, Assessora Especial, matrícula 861472-5, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

PORTARIA/SETAS Nº 204/2012

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e as Instruções Normativas TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 001/2010, de 24.2.2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MILTON PEREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula n.º 826543-7, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato n.º 071/2012, Processo n.º 2012 4100 00087, objeto do Pregão Eletrônico Comprasnet n.º 039/2012, firmado com a Empresa GIRASSOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 13.375.959/0001-53.

Contrato n.º 072/2012, Processo n.º 2012 4100 00087, objeto do Pregão Eletrônico Comprasnet n.º 039/2012, firmado com a Empresa GONZAGAE CAMPOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.471.330/0001-04.

Art. 2º Designar a servidora MILLENA DE CÁSSIA SILVA RODRIGUES, Assessora Superior, matrícula 894415-6, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado por Incorreção

Processo n.º: 2012 4100 00097

Contrato n.º: 053/2012

Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
Contratada: Curinga dos Pneus LTDA

Objeto: Aquisição de 16 (dezesesseis) pneus 175/70 R13, KELLY, Marca KELLY/1ª linha, 16 (dezesesseis) pneus 165/70 R13, KELLY, Marca KELLY/1ª linha e 12 (doze) pneus 275/80 R22.5, KS461, Marca KELLY/1ª linha.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 048/2012.
Dotação Orçamentária: 4101008122108024150000, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de recurso 0100666666 e Nota de Empenho n.º 2012NE00477.

Valor: R\$ 16.696,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e seis reais).

Vigência: 10/08/2012 a 31/12/2012

Data da assinatura: 10/08/2012

Signatários: Agimiro Dias da Costa – Contratante

Renato Albuquerque da Cunha p/p – Contratada

Fiscal do Contrato: Aldy Carlos Filho

Matrícula n.º: 817375-3.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Processo n.º: 2012 4100 00087

Contrato n.º: 071/2012

Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
Contratada: Girassol Comércio e Distribuição LTDA - ME

Objeto: aquisição de material de consumo (calcário dolomítico, aspecto físico pó, composição PRTN acima de 90%, uso correção do solo, marca NATICAL, sendo 150 unidades de uma tonelada), destinado a cultivar 150 hectares de policultura agroecológica de mandioca, feijão e abóbora, conforme Projeto de Segurança Alimentar e Nutricional para povos e comunidades quilombolas do Estado do Tocantins.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet n.º 039/2012.
Dotação Orçamentária: 42.650.08.306.1023.30900000, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de recurso 0225002404 Nota de Empenho 2012NE00165.

Valor: R\$ 36.748,50 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: 10/09/2012 a 31/12/2012

Data da assinatura: 10/09/2012

Signatários: Agimiro Dias da Costa – Contratante

José Carlos Ramos Júnior – Contratada

Fiscal do Contrato: Milton Pereira da Silva

Matrícula n.º: 826543-7.

Processo n.º: 2012 4100 00087

Contrato n.º: 072/2012

Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
Contratada: Gonzaga e Campos LTDA - ME

Objeto: aquisição de material de consumo (sulfato de amônia composição (NH4) 2S04, peso molecular 132, 14 G/MOL, aspecto físico finos cristais ou grânulos brancos, odor de amônia grau de pureza, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.AACS ISO, número de preferência química 7783-20-2, marca FERT TOCANTINS, sendo 750 quantidades de 1kg cada) destinado a cultivar 150 hectares de policultura agroecológica de mandioca, feijão e abóbora, conforme Projeto de Segurança Alimentar e Nutricional para povos e comunidades quilombolas do Estado do Tocantins.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet n.º 039/2012.
Dotação Orçamentária: 42.650.08.306.1023.30900000, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de recurso 0225002404, Nota de Empenho 2012NE00166.

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 11/09/2012 à 31/12/2012

Data da assinatura: 11/09/2012

Signatários: Agimiro Dias da Costa – Contratante

Francisco Gonzaga dos Santos Filho – Contratada

Fiscal do Contrato: Milton Pereira da Silva

Matrícula n.º: 826543-7.

Processo n.º: 2012 4100 00381

Contrato n.º: 069/2012

Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
Contratada: Exata Copiadora LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de Impressão, para atender as necessidades dos núcleos do SINE de Palmas, Taquaralto, Araguaína, Gurupi, Paraíso e Porto Nacional.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 055/2012 - Adesão à Ata para Registro de Preços, proveniente da Secretaria do Planejamento e Modernização da Gestão Pública.

Dotação Orçamentária: 41010.11.331.1022.21800000, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 0225001965, Nota de Empenho 2012NE00491.

Valor: R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Vigência: 10/09/2012 à 10/09/2013

Data da assinatura: 10/09/2012

Signatários: Agimiro Dias da Costa – Contratante

Evani Alves Silva Farinha – Contratada

Fiscal do Contrato: Neide Miguel da Fonseca Siqueira

Matrícula n.º: 823645-3.

Processo n.º: 2012 4100 00394

Contrato n.º: 068/2012

Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
Contratada: Exata Copiadora LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de Impressão, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social e seus anexos.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 055/2012 - Adesão à Ata para Registro de Preços, proveniente da Secretaria do Planejamento e Modernização da Gestão Pública.

Dotação Orçamentária: 41010.08.122.1080.23270000, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100666666, Nota de Empenho 2012NE00492.

Valor: R\$ 204.120,00 (duzentos e quatro mil cento e vinte reais)

Vigência: 10/09/2012 à 10/09/2013

Data da assinatura: 10/09/2012

Signatários: Agimiro Dias da Costa – Contratante

Evani Alves Silva Farinha – Contratada

Fiscal do Contrato: Marcelino Pereira dos Santos Júnior

Matrícula n.º: 832507-3.

RESOLUÇÃO Nº 101/COERT

APROVA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS: JOSÉ ROBERTO MIOLA E ROBSON ADRIANO ARAGÃO MACEDO PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DESTES CONSELHOS.

O Conselho Estadual de Relações do Trabalho do Tocantins – COERT, no uso de suas atribuições constantes do artigo 7º, Incisos VIII e XIV, do seu Regimento Interno em reunião ordinária realizada em 04/08/2012,

RESOLVE:

1. APROVAR a eleição dos Conselheiros: JOSÉ ROBERTO MIOLA, do Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Micro Empresas-SEBRAE – TO e ROBSON ADRIANO ARAGÃO MACEDO, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET ambos da bancada dos empregadores, para Presidente e Vice – Presidente deste Conselho, respectivamente, para o mandato de 04 de setembro de 2012 a 04 de setembro de 2014.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palmas (TO), 12 de setembro de 2012.

JOSÉ ROBERTO MIOLA
Presidente

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO - ADTUR**

Presidente: NAZARETH MARTINS DE SOUZA

PORTARIA Nº 051, de 12 de setembro de 2012.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, nomeada pelo ATO 1.625 – NM, conforme Diário Oficial nº 3.674, de 19 de julho de 2012, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os Termos de Prorrogação de Ofício dos Convênios nºs 009, 010, 011 e 012, publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 4 e 10 de setembro de 2012, celebrados entre o ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ADTUR e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS – SEBRAE.

Onde se lê: representado pela Presidente a Srª. MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROSA JABER.

Leia-se: representado pela Diretora Superintendente a Srª MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA e por sua Diretora Técnica a Srª MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROSA JABER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DETRAN

Diretor-Geral: CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE

PORTARIA Nº 2195, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) YBERLEI MARTINS OLIVEIRA, pelo prazo de UM mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 704033;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º REVOGAR a Portaria Nº 2099/2012, de 22 de agosto de 2012, que REVOGOU a Portaria Nº 490/2012, ocorrendo a RESPRISTINAÇÃO da mesma;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2239, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) SEBASTIÃO PIMENTA PINTO, pelo prazo de SEIS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por determinação da Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, decisão baseada nos autos nº 2011.0000.8632-7;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2240, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) REGINALDO FRANCISCO ARAÚJO, pelo prazo de UM mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 III do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 772302;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2241, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ANTÔNIO BENEDITO SIMÃO DE SOUSA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 781700;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2242, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir do condutor (a) VAGNER DUARTE SILVA, por constar em seu prontuário uma infração GRAVISSIMA, ainda no período permissionário;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2246, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir do condutor (a) LEO MARCOS SANTOS SILVA, por constar em seu prontuário uma infração GRAVE, ainda no período permissionário;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2259, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ARIONE PEREIRA LEITE, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 776505;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2260, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir do condutor (a) LEONAN GONÇALVES DA SILVA por infração ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) nº 709406, ainda no período permissionário;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2261, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) DEURIVAL GONÇALVES CRUZ, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º668816;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2262, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) FLEURIMAR FERREIRA JÚNIOR, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º 00779354;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2263, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) DEYKCIONE ALVES DA SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º790007;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2264, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) VLAMIR FERREIRA GONÇALVES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º772179;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) GUSTAVO CONTIERO BOSCO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º780059;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2266, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) PAULO ARMANDO SANTOS ARAÚJO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º738138;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2267, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) GILBERTO LIMA DE SOUZA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º701935;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2268, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) PAULO CÉSAR BARROS RODRIGUES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º740555;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA/DIR/CIRETRNS/Nº 2290/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Iraná Rufino de Araújo Vilela – Mat. 7068093, Amilton Isidio de Almeida – Mat. 8569240, Juscelino Oliveira Filho – Mat. 8534721, Dacierto Saraiva Silva – Mat. 2225363, Naides César Silva – Mat. 8393184, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Araguaína e Xambioá - TO, no período de 05 a 08 de setembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRNS/Nº 2291/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Neusa Maria Ferreira Furtado - Mat. 6859411, Raquel Elisabete Cordeiro Vilardi - Mat. 8613222, Lenir Pereira Nogueira – Mat. 881961, Ronivaldo Rodrigues da Silva - Mat. 6090991, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Lizarda, Guarai e Colméia - TO, no período de 06 a 08 de setembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRNS/Nº 2292/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lusiene Luz Nascimento – Mat. 2011204, - João Costa Coelho - Mat. 110701, Jarbas Pereira Maia - Mat. 106348, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Santa Rosa, Porto Nacional, Dois irmãos e Divinópolis - TO, no período de 06 a 08 de setembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2012.

PORTARIA N.º 2318/2012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) VICTOR HUGO DANTAS BARROS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º729827;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2319, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) MARIA DAS GRAÇAS VIANA COSTA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º787039;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2320, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) RAILAN SOUSA FARIAS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º764064;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2321, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) NAZINHO DE SOUZA MELO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º679994;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2322, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) DONIZETI ALVES DE SOUZA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º623923;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2323, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ADAILTON VIANA ARAÚJO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º775918;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2324, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) AILTON NUNES DE OLIVEIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º738481;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2325, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) EDUARDO BUENO BORGES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º771606;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2326, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) OSENI MARTINS BARBOSA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º658145;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2327, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) FERNANDO DE MACEDO NERES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º771042;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2328, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) SHAVIO ROCHA CABRAL, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º730414;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2329, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir, do condutor (a), RICARDO CARILLO VIVAS por infração ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) nº 679997, ainda no período permissãoário;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2330, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) JEDIEL FERREIRA DINIZ, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º758975;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2331, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º780122;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2332, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) VENILSON DE SOUZA FERREIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 176, Inc. I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º730417;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2333, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) TEREZINO LOPES DA CRUZ, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 176, Inc. I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º714409;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2334, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir, do condutor (a), NILTON BARBOSA VICENTE por infração ao(s) artigo(s) 244, Inc. I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) nº 631219, ainda no período permissório;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2335, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) AILTON RODRIGUES DA SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc. I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º723125;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2336, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) WESLEY DIAS DA SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc. II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º771048;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2337, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) WESLEY FERREIRA DOS SANTOS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc. II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º711111;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2338, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) NILTON LOURENÇO FELÍCIO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc. I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º774889;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2339, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) WANDERSON DE SOUSA RODRIGUES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc. II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º640320;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2340, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) JOÃO NILSON PEREIRA ROCHA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc. II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º772040;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2341, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) MAURICIO SANTANA DE SOUSA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244, Inc. II do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º702561;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2342, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir, do condutor (a), HIAGO RODRIGUES GOMES por infração ao(s) artigo(s) 244, Inc. I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) nº 707439, ainda no período permissório;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 2375/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sidney Reis de Farias – Mat. 685089-8, Hidelfonso Guedes da Costa - Mat. 551732-0, Luzinésio Rocha Pereira - Mat. 14460-6, Cleudes Sousa Sena – Mat. 69767-4, para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Araguaína, Wanderlândia e Maurilândia - TO, no período de 13 a 16 de setembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº. 2376/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Darque Ane Ribeiro dos Santos – Mat. 832601-1, Mignalson Cavalcante Oliveira – Mat. 686182-2, Marilene G. Araújo Pereira Mat. 394661-4, Almir Dias Filho – Mat. 461776-2, para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Novo jardim, Porto Alegre, Dianópolis e Peixe - TO, no período de 13 a 16 de setembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº. 2377/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Lusiene Luz Nascimento – Mat. 201120-4, André José Marques – Mat. 698105-4, João Costa Pinheiro – Mat. 11070-1, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Lagoa da Confusão, Miracema e Araguacema - TO, no período de 14 a 16 de setembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº. 2378/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cleide Noleto de Sousa Oliveira – Mat. 852198-1, Ronivaldo Rodrigues da Silva – Mat. 609099-1, Maria Lucas Batista Valadares – Mat. 176958-8 e Raquel Elisabete Cordeiro Vilarde – Mat. 861322-2, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Arapoema, Colinas e Bernardo Sayão - TO, no período de 13 a 16 de setembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº. 2379/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Darcício Saraiva Silva – Mat. 222536-3, Raimundo Vieira – Mat. 823677-1, Marinalva Gonçalves Carvalho – Mat. 420867-6, Gustavo Ribeiro de Souza - Mat. 894704-0, para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Lagoa do Tocantins, Porto Nacional, Natividade e São Valério - TO, no período de 13 a 16 de setembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº. 2380/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Neusa Maria Ferreira Furtado - Mat. 685941-1, Nara Rúbia Alves Parente Nunes – Mat. 827085-6, Willian Pereira Pinto – Mat. 392073-9, Júlio César Soares Silva – Mat. 697273-0, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades PA Sertãozinho e Gurupi - TO, no período de 13 a 16 de setembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO TOCANTINS**

Presidente: **ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2030.000020

CONTRATO Nº: 007/2012

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT

CONTRATADA: Cabana do Lago Restaurante LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços (fornecimento de refeição) no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Adesão à Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 072/2011 da Secretaria de Planejamento e da Modernização da Gestão Pública do Estado do Tocantins (SEPLAN), com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. VALOR TOTAL: R\$ 35.040,00 (Trinta e cinco mil e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 20300.19.571.1029.428001; elemento de despesa 33.90.39.41; fonte 0100.666.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2012

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2011, Decreto nº 02.435/2005, Decreto nº 3.939/2010 e Decreto 4.308/2011 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT, e Odasio Alves Nunes – Representante legal da Contratada.

Palmas, 11 de setembro de 2012.

Andrea Noleto de Souza Stival
Presidente da FAPT

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: **KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA**

PORTARIA nº 393, de 11 de setembro de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE Nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, I da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o dever desta Pasta em promover, apoiar e fomentar a cultura;

CONSIDERANDO que os biscoitos “Amor Perfeito” têm como finalidade compor os kits para exposição, nacionais e internacionais, bem como para distribuição às autoridades de outros entes da federação em visita ao Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que tais produtos são produzidos com a forma, qualidade e características personalíssimas, caracterizando a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que ficou comprovado que o valor dos produtos está compatível com os praticados no mercado, não configurando superfaturamento.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR realização de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, objetivando a contratação de Lívia de Cerqueira Nunes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 520.561.391-20, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para aquisição de pacotes de 200 (duzentos) pacotes de biscoitos “Amor Perfeito” para compor os kits do artesanato tocantinense que serão expostos em feiras, nacionais e internacionais, nos termos do processo nº 2012.5471.000528.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA nº 394, de 06 de julho de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE Nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever desta Pasta em promover, apoiar e fomentar a cultura;

CONSIDERANDO que garantir o acesso às fontes da cultura é um dever Estatal previsto no art. 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única e personalíssima, inviabilizando competição;

CONSIDERANDO que ficou comprovado que o preço do cachê está compatível com os praticados no mercado, não configurando superfaturamento.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, objetivando a contratação da Modestina Pereira das Cruz, representante do Grupo de Suça do município de Paranã/TO, portadora do CPF nº 767.860.051-87, para se apresentar na Feira Literária Internacional do Tocantins – FLIT, em Palmas/TO, no dia 11 de julho de 2012, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do processo 2012 5471 000409.

Art. 2º O contrato será fiscalizado pelos servidores, Eliane Castro de Souza, matrícula 833054-9, como titular e Luana Barros Mascarenhas, matrícula 878165-6, nos termos do art. 67, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas ao suplente nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular, devendo ainda, atestar as notas fiscais do serviço prestado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA nº 395, de 24 de agosto de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE Nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever desta Pasta em promover, apoiar e fomentar a cultura;

CONSIDERANDO que garantir o acesso às fontes da cultura é um dever Estatal previsto no art. 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única e personalíssima, inviabilizando competição;

CONSIDERANDO que ficou comprovado que o preço do cachê está compatível com os praticados no mercado, não configurando superfaturamento.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, objetivando a contratação da empresa Vitalina Pontes Lustosa, inscrita no CNPJ nº 02.132.895/0001-43, para realização de show musical com o cantor Braguinha Barroso, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante evento cultural no dia 26 de agosto de 2012, em Porto Nacional, nos termos do processo 2012 5471 000474.

Art. 2º O contrato será fiscalizado pelos servidores, Reversion Cardoso Fernandes, Assistente Administrativo, matrícula 901850-6, como titular, e Ana Elisa da Costa Mascarenhas Martins, Coordenadora de Produção e Evento, matrícula 903711-0, como suplente, nos termos do art. 67, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas ao suplente nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular, devendo ainda, atestar as notas fiscais do serviço prestado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 243/2012
 PROCESSO Nº: 2012 5471 000463
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Teixeira & Chagas Ltda - me
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de show musical com a Banda Soneto, a realizar-se em Palmas/TO, no dia 29 de setembro de 2012.
 VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54710-13.392.10284.2880000, elemento de despesa 33.90.39
 MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 29 de setembro de 2012.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2012.
 SIGNATÁRIOS: Kátia Rocha (Contratante)
 Samuel Teixeira de Oliveira (Contratada).

CONTRATO Nº: 244/2012
 PROCESSO Nº: 2012 5471 000521
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Teixeira & Chagas Ltda - me
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de show musical com a Banda Soneto como parte do evento: "Rodada Cultural", a realizar-se em Palmas/TO, nos dias 01 e 02 de setembro de 2012
 VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54710-13.392.10284.2880000, elemento de despesa 33.90.39.
 MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 02 de setembro de 2012.
 DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2012.
 SIGNATÁRIOS: Kátia Rocha (Contratante)
 Samuel Teixeira de Oliveira (Contratada).

CONTRATO Nº: 245/2012
 PROCESSO Nº: 2012 5471 000415
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: Francisco Xavier Dias Rocha
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto apresentação do Grupo de Roda de Natividade, na realização da Feira Literária Internacional do Tocantins- FLIT, estação Palmas, no dia 11 de julho de 2012, em Palmas - TO.
 VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54710-13.392.10284.1260000, elemento de despesa 33.90.36. 2012 NE00686.
 MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 11 de julho de 2012.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2012.
 SIGNATÁRIOS: Kátia Rocha (Contratante)
 Francisco Xavier Dias Rocha (Contratado).

CONTRATO Nº: 246/2012
 PROCESSO Nº: 2012 5471 000459
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: MB Produções e Eventos Ltda ME
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de show cultural com o cantor Marcelo Bahia, no dia 29 do mês de julho de 2012, em Palmas- TO.
 VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos e reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54710-13.392.1028.4.2880000, elemento de despesa 33.90.39 2012 NE 00803.
 MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 29 de julho de 2012.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2012
 SIGNATÁRIOS: Kátia Rocha (Contratante)
 Marcelo Brito de Oliveira (Contratada).

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS (RESPONDENDO)

PORTARIA Nº 376/2012RET.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores e com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 187/AP, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.538 de 26 de novembro de 2007, ratificada pelo Ato nº 2.900-RAT/AP de 13 de abril de 2010, que concedeu aposentadoria por Invalidez a segurada ELIZENA CORREA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 426342-1, integrante do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência "C", com proventos proporcionais a 25/30, calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos Proporcionais 25/30 e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº. 2012 2483 001173. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de setembro de 2012.

PORTARIA Nº 386/2012RET.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores, com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho "GAB" nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 003/AP, de 06 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.838 de 10 de janeiro de 2005, que concedeu aposentadoria por Invalidez, a segurada ANTONIA PEREIRA NUNES, matrícula nº 41491-3, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência "A", com proventos proporcionais a 17/30, calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos Proporcionais 17/30 e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº. 2012 2483 001139. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de setembro de 2012.

PORTARIA Nº 392/2012 RET.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores, com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho “GAB” nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR a Portaria de nº 007/AP, de 10 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.569, de 14 de janeiro de 2008, ratificada pelo Ato nº 4.738 RAT/AP, de 03 de dezembro de 2009, que concedeu aposentadoria por invalidez a segurada MARIA DE JESUS SANTIAGO ARAÚJO, matrícula nº 705659-1, integrante do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com Lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Assistente Administrativo, Classe II Referência “C”, com proventos proporcionais a 20/30, calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos Proporcionais 20/30 e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº. 2012 2483 001179. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de setembro de 2012.

PORTARIA Nº 0435/RET, 29 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores, e com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho “GAB” nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR o Ato nº 1.876/AP, de 10 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.094, de 11 de março de 2010, que concedeu à segurada MARIA LESLIAN DE ANDRADE ALMEIDA, matrícula nº 116386-8, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência “C”, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a 20 (vinte) anos de contribuição, calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos proporcionais a 20 (vinte) anos de contribuição e reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº. 2012/2483/001048. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 0444/RET, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores e com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho “GAB” nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 150/AP, de 28 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.987, de 30 de setembro de 2009, ratificada pelo Ato nº 2.634-RAT/AP, de 06 de abril de 2010, que concedeu à segurada MADALENA FRANCISCO TITO, matrícula nº 93254-0, integrante do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência “H”, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a 24/30, calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos proporcionais 24/30 e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº. 2012/2483/001040. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 0447/RET, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores e com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho “GAB” nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR o Ato nº 1.877/AP, de 10 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.094, de 11 de março de 2010, que concedeu à segurada MARIA NEUZA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 821280-5, integrante do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência “D”, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a 11/30, calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos proporcionais 11/30 e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº. 2012/2483/001055 Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 0452/RET, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores e com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho “GAB” nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 151/AP, de 28 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.987, de 30 de setembro de 2009, ratificada pelo Ato nº 3.893 – RAT/AP, de 11 de maio de 2010, que concedeu à segurada MARTA ISABEL BAUER, matrícula nº 833427-7, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência “B”, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a 14/30, calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos proporcionais 15/30 e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº. 2012/2483/001034. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 0457/RET, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores, e com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho “GAB” nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR o Ato nº 1.706/AP, de 03 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.089, de 04 de março de 2010, que concedeu à segurada VERALANE DO NASCIMENTO, matrícula nº 835951-2, integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência “A”, aposentadoria por invalidez, com proventos calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos integrais e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº. 2012/2483/001044. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 0466/2012, de 04 de setembro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto o art 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008 e

Considerando a CI/IGEPREV/GAB/VICE PRES/Nº 005/2012, de 31.08.2012, resolve:

I – SUSPENDER o período de gozo de férias do servidor Pablo Roberto Schneider, Analista Técnico Jurídico, matrícula nº 898683-5, referentes ao período aquisitivo de 18.05.2011 a 17.05.2012, previstas para 01.09.2012 a 30.09.2012, assegurando-lhe o direito de gozo em data oportuna e não prejudicial ao serviço público ou ao servidor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2012.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

Lúcio Mascarenhas Martins
Secretário de Estado da Administração
Respondendo pela Presidência do IGEPREV – TO.

PORTARIA Nº 488/2012RET.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores, com base na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Parecer nº 887/2012, aprovado pelo Despacho “GAB” nº 282/2012, da Procuradoria Geral do Estado, resolve:

RETIFICAR o Ato nº 894/AP, de 29 de março de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.601 de 03 de abril de 2012, que concedeu aposentadoria por Invalidez a segurada MARIA FERREIRA NETA PAIVA, matrícula nº 112224-0, integrante do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência “B”, com proventos calculados pela média aritmética simples e reajuste pelo índice do RPPS-TO, a fim de considerar os proventos Proporcionais 24/30 e o reajuste paritário, a partir de 29 de março de 2012, com base no que consta do processo nº. 2012 2483 000736. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 setembro de 2012.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 1.919, de 24 de novembro 2003, vem prorrogar a data da 26ª Reunião Ordinária do referido Conselho, para o dia 25 de setembro de 2012, às 09h00, na sede do IGEPREV-TOCANTINS e convoca os Membros do Conselho Fiscal, em 2ª chamada com Quorum Regimental para apreciar e deliberar sobre os Balancetes referentes aos meses de Junho e Julho do corrente ano.

Cel- PM Marielton Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal

RURALTINS

Presidente: MIYUKI HYASHIDA

PORTARIA Nº 387 de 09 de agosto de 2012. REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a partir de 07/08/2012, 15 (quinze) dias das férias legais do servidor JESUS LUIZ DE ASSUNCAO JUNIOR, Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno, matrícula 848924-6, período aquisitivo de 15/08/2010 a 14/08/2011, prevista para o período de 23/07/2012 a 21/08/2012, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2012.

PORTARIA Nº 0441/2012 RURALTINS, de 04 de setembro de 2012. REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TC – TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores VAN RICHARD SANTOS MARINHO, matrícula nº 720275-0, como Titular e NEIDWAN RODRIGUES NETO, matrícula funcional nº 905349-2, como Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 004/2011, referente a locação do imóvel destinado à instalação do Escritório Local, no município de Miranorte - TO, firmado entre o RURALTINS e a Senhora Elaine Campelo de Abreu, de acordo com as peças anexas aos autos nº 2011/3449/0033, cumprindo-lhes:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – receber e apresentar relatórios;

IV – anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V – acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VI – certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII – proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX – nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 2º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0457 RURALTINS, de 04 de setembro de 2012.
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TC – TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FELISARDO CAMARGO CHAVES, matrícula nº 682950-3, como Titular e NEIDWAN RODRIGUES NETO, matrícula funcional nº 905349-2, como Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 032/2011, referente a locação do imóvel destinado à instalação do Escritório Local, no município de Pedro Afonso, firmado entre o RURALTINS e a Senhora Simone da Silva Sandri Rocha, de acordo com as peças anexas aos autos nº 2011/3449/0305, cumprindo-lhes:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – receber e apresentar relatórios;

IV – anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V – acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VI – certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII – proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX – nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 2º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0471 RURALTINS, de 10 de setembro de 2012.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TC – TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ODAIR JOSÉ MOURA DE ARAÚJO, matrícula nº 861550-1, como Titular e NEIDWAN RODRIGUES NETO, matrícula funcional nº 905349-2, como Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 049/2012, referente a locação do imóvel destinado à instalação do Escritório local, no município de Natividade, firmado entre o RURALTINS e a Senhora MELLINA DE SENA FELINTO, de acordo com as peças anexas aos autos nº 2012/3449/00288, cumprindo-lhes:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – receber e apresentar relatórios;

IV – anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V – acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VI – certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII – proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX – nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 2º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0472 RURALTINS, de 10 de setembro de 2012.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TC – TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ ALDIR ALMEIDA, matrícula nº 200727-4, como Titular e NEIDWAN RODRIGUES NETO, matrícula funcional nº 905349-2, como Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 007/2012, referente à locação do imóvel destinado à instalação dos Escritórios Regional e local, no município de Taguatinga, firmado entre o RURALTINS e a Senhora LUCIANE ARAÚJO DE AGUIAR, de acordo com as peças anexas aos autos nº 2012/3449/00225, cumprindo-lhes:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – receber e apresentar relatórios;

IV – anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V – acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VI – certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII – proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX – nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 2º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0473 RURALTINS, de 10 de setembro de 2012.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TC – TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HERLANDSON ALVES DE ASSIS, matrícula nº 856415-9, como Titular e NEIDWAN RODRIGUES NETO, matrícula funcional nº 905349-2, como Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 027/2012, referente à locação do imóvel destinado à instalação do Escritório local, no município de Itacajá, firmado entre o RURALTINS e o Senhor CARLOS ALBERTO COELHO COSTA, de acordo com as peças anexas aos autos nº 2012/3449/00224, cumprindo-lhes:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – receber e apresentar relatórios;

IV – anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V – acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VI – certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII – proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX – nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 2º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0477 RURALTINS, de 10 de setembro de 2012.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TC – TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem ser sempre fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SILVIO COSTA MOREIRA, matrícula nº 879697-1, como Titular e LUIS ALEX FERREIRA LUZ matrícula funcional nº 866583-4, como Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 069/2012, referente aquisição de serviços de empresa especializada em prestação de serviços Banda Larga Móvel, firmado entre o RURALTINS e a empresa Americel S.A, de acordo com as peças anexas aos autos nº 2012/3449/0243, cumprindo-lhes:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – receber e apresentar relatórios;

IV – anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V – acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VI – certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII – proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX – nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 2º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITERTINSPresidente: **LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ****PORTARIA Nº 0240, de 12 de setembro de 2012.**

Declara Nulo o Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que dispõe a Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989 e,

Considerando que o Título Definitivo nº 812/2010, Livro Fundiário nº 74/2010, Folha 012, originado do Processo Administrativo/ITERTINS nº 1357/2010, referente ao imóvel denominado de Fazenda Brejo Preto, com área de 1.289,6952ha, foi expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, em 02/12/2010, a favor de João Alves Guimarães Neto.

Resolve:

Art. 1º Declarar nulo, administrativamente, o Título Definitivo 812/2010, lavrado no Livro Fundiário nº 74/2010, Folha 012, referente ao imóvel denominado de Fazenda Brejo Preto, com área de 1.289,6952 hectares, situado no município de Ipueiras -TO, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, em 02/12/2010, em favor de João Alves Guimarães Neto, nos autos do Processo Administrativo/ITERTINS nº 1357/2010.

Art. 2º Determinar à Diretoria Técnica que efetue as anotações de estilo em relação ao documento supracitado, promovendo-se as comunicações e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCETINSPresidente: **ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO****PORTARIA JUCETINS Nº 84, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com a IN/DNRC nº. 113, de 28/04/2010 e,

CONSIDERANDO que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

CONSIDERANDO que o requerente apresentou o comprovante de prestação da caução no valor arbitrado pela Junta Comercial, bem como o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme previsto na referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº. 25/2012, emitido pela Procuradoria Regional desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a matrícula do Senhor MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES, sob o nº. 2012.09.0015, para que exerça a profissão de Leiloeiro Público Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do Tocantins, conforme processo nº. 2012/022979-0, de 16 de agosto de 2012.

SANEATINSDiretor-Presidente: **MARIO AMARO DA SILVEIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins, a Licença de Operação (LO), do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), no município de Tocantinópolis/TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

Palmas/TO, 13 de setembro de 2012.

Mário Amaro da Silveira
Diretor Presidente

UNITINSReitor: **JOABER DIVINO MACEDO****PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 317, de 12 de setembro de 2012.**

DISPENSAR PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea “f”, do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o senhor EVANDRO BUIATI do emprego em comissão de Pró-Reitor de Administração e Finanças, designado através da PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 075, de 08/02/2011, a partir de 14 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, surtindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2012.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012**

Solicitação contida no Processo nº 0174/2012
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Lei nº 10.520, de 17.07.2002
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos (Ar-condicionado, geladeira e freezer)
Data de Abertura: 02/10/2012, as 9h (horário de Brasília/DF)
Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote, Palmas/TO, Fone 0xx63-3218-2995
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio dos sites www.comprasnet.gov.br ou <http://www.unitins.br>, no link Licitações.

Palmas-TO, 13 de setembro de 2012.

JOSÉ LUIZ D'ABADIA JÚNIOR
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARCELLO TOMAZ DE SOUZA****ATO Nº 084, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, RESOLVE:

EXONERAR

DIENY RODRIGUES TELES, do cargo em comissão Chefe de Gabinete do Corregedor, DAS-10, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir de 10 de setembro de 2012.

NOMEAR

JOÃO PAULO ALBUQUERQUE SOUZA, no cargo em comissão Chefe de Gabinete do Corregedor, DAS-10, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir de 12 de setembro de 2012.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2012.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de setembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

ATO Nº 085, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) referente à Bolsa-auxílio pertinente aos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Não farão jus ao valor acima estabelecido os estagiários do Programa Justiça Comunitária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de setembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 678, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 06/09/2012 a 02/10/2012, das férias legais do Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMARK SARAIVA MARTINS, matrícula 878691-7, previstas para o período de 03/09/2012 a 02/10/2012, referentes ao exercício 2012/2, concedidas por meio da Portaria nº 579/2012, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 22/10/2012 a 17/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos seis dias do mês de setembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 682, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, LUIS GUSTAVO CAUMO, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Guaraí, em razão de licença médica, no período de 10 a 20 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos dez dias do mês de setembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 692, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público RUBISMARK SARAIVA MARTINS, para patrocinar a defesa do acusado, Elvis Dias Barbosa, no processo criminal com julgamento em Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 26 de setembro de 2012, na Comarca de Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de setembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

PORTARIA Nº 777/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – REVOGAR, a partir de 12 de setembro de 2012, a Portaria nº 126/2012, que designou o Promotor de Justiça Substituto GUILHERME CINTRA DELEUSE para responder pela 3ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins – TO.

II – DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto GUILHERME CINTRA DELEUSE para responder pela Promotoria de Justiça de Arapoema – TO, no período de 12 à 16 de setembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de setembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 778/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto GUILHERME CINTRA DELEUSE para responder pela Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia – TO, a partir de 17 de setembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de setembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 779/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça LEONARDO GOUVEIA OLHÊ BLANCK para responder pela Promotoria de Justiça de Arapoema – TO, a partir de 17 de setembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de setembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2011.0701.000135

ASSUNTO: Doação do condicionador de ar de 12000 BTUS, Patrimônio nº 5114.

INTERESSADO: Secretaria dos Direitos Humanos – Casa de Prisão Provisória de Aurora do Tocantins.

DESPACHO Nº 996/2012 – Considerando a Decisão, datada de 03 de setembro de 2012, acostado nos autos em referência às fls. 23/25, e nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, bem como do art. 17, inciso II, alínea “a”, da lei 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a doação do **CONDICIONADOR DE AR DE 12000 BTUS, PATRIMÔNIO Nº 5114**, à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins – Delegacia Especializada da Criança e Adolescente.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria Geral desta Instituição para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de setembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 104/2012
Processo nº: 2011/0701/000318
CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Diviplacas Comércio e Serviços de Divisórias Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários destinados à Procuradoria Geral de Justiça, conforme discriminação prevista no Anexo I – do Edital do Pregão Presencial nº 08/12, Processo administrativo nº 2011.0701.000318, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o preço total de R\$ 3.037,58 (três mil e trinta sete reais e cinquenta oito centavos).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
ASSINATURA: 11/09/2012
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: João Leonardo Resplandes de Freitas.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 105/2012
Processo nº: 2011/0701/000318
CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: J.L. Resplandes de Freitas -ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários destinados à Procuradoria Geral de Justiça, conforme discriminação prevista no Anexo I – do Edital do Pregão Presencial nº 08/12, Processo administrativo nº 2011.0701.000318, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o preço total de R\$ 2.436,71 (dois mil quatrocentos e trinta seis reais e setenta um centavos).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
ASSINATURA: 11/09/2012
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: José Leonan Resplandes de Freitas.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 05/11/2012, às 09h00 (nove horas), a abertura da Concorrência nº. 004/12, processo nº. 2012/0701/000100, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**. A licitação será realizada na modalidade Concorrência do tipo MELHOR TÉCNICA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.2010; Lei Federal nº 4.680, de 18.06.1965; Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores; Decreto nº 57.690, de 01.02.1966; Decreto nº 4.563, de 31.12.2002. O edital está disponível no sítio: www.mp.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

Palmas-TO, 13 de setembro de 2012.

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Empresa: PACÍFICO NETWORK
Contrato nº 039/2011.
Processo: 2011/0701/000132.
Publicado no D.O.E nº 3.711, pág. 53, de 11.09.2012.

Onde lê-se: Pelo presente edital INTIMA-SE a Empresa PACÍFICO NETWORK LTDA, CNPJ nº 11.643.439/0001-39.

Leia-se: Pelo presente edital INTIMA-SE a Empresa PACÍFICO NETWORK LTDA, CNPJ nº 11.643.439/0001-59.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO.

EDITAL Nº 5 – MPE/TO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA torna público que, em razão de problemas técnicos, o prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas (P₂ e P₃) estará reaberto das 9 horas do dia 14 de setembro de 2012 às 18 horas do dia 15 de setembro de 2012 (observado o horário oficial de Brasília/DF), devendo o candidato que desejar interpor recurso contra a referida fase acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mpe_to_12_promotor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos. O candidato que interpôs recurso no período de 10 a 11 de setembro de 2012 deverá, obrigatoriamente, acessar o referido Sistema, no período estabelecido acima, para confirmar ou alterar os dados do seu recurso.

Torna público, ainda, que o resultado final na nas provas discursivas (P₂ e P₃) e a convocação para os exames de sanidade física e mental, para a perícia médica, para a sindicância de vida pregressa e para a entrega dos títulos e da documentação da inscrição definitiva serão publicados no Diário Oficial do Estado de Tocantins e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mpe_to_12_promotor, na data provável de 26 de setembro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente da Comissão do Concurso
Procurador-Geral de Justiça

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 084/2011, de 07/10/2011**

2º TERMO ADITIVO BASE LEGAL ART 57 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ananás.
CONTRATADO: R. Vieira-Me. CNPJ nº 14.198.528/0001-21.
OBJETO: Construção da Feira Coberta. O referido contrato não sofreu alterações com o Termo Aditivo a finalidade do mesmo e a prorrogação de prazo de vigência: para mais 116 (Cento e dezesseis) dias – Vencimento 31/12/2012.

Ananás - TO 05/09/2012.

PUBLIQUE-SE.

Raimunda Rosa de Sousa Carvalho
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Fortaleza do Tabocão – TO, CNPJ: 37.421.1120001-26.
CONTRATADA: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira & Cia Ltda
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2010, Ata de Registro Preços nº 003/2010.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios.
LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 28/08/12 a 28/08/2013.
SIGNATÁRIOS: João Batista de Oliveira, pela Contratante e Amauri Cezar R. de Oliveira, pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2012.

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Fortaleza do Tabocão – TO, CNPJ: 37.421.1120001-26.
CONTRATADA: Costa & Cia Ltda.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº005/2010, Ata de Registro Preços nº 004/2010.
OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo.
LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 28/08/12 a 28/08/2013.
SIGNATÁRIOS: João Batista de Oliveira, pela Contratante e Edinalva Cardoso Lima, pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**AVISO DO RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 061/2012**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 015/2012, objetivando a Aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo destinados a frota veicular pertencente ao município de Lajeado – TO, no sistema de Registro de Preços, realizado as 08h30min do dia 12 de setembro de 2012, onde chegou-se aos seguintes resultados: a empresa AUTO POSTO PEREQUETÉ LTDA venceu os itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo um valor total de R\$ 794.200,00 (setecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). O item 03 foi julgado DESERTO, pois não houve interessado em apresentar proposta para o referido item. Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta municipalidade.

Prefeitura Municipal de Lajeado – TO, 13 de setembro de 2012.

Valdira Rodrigues Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pelo Decreto nº 1581/2012, torna público que fará realizar no Auditório da sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Transbrasiliana, s/n, Centro – Paraíso do Tocantins - CEP: 77.600-000, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012 - Contratação de empresa de engenharia para Construção de 01 (um) Centro de Educação Infantil Sonho de Criança – PAC 2, local: Qd. APM 26 Lote 01 – Setor Jardim Paulista. Data: 01/10/2012 – as 09:00 hs.

O edital poderá ser examinado/retirado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data. Maiores informações poderão ser obtidas no local, no telefone: (63) 3904-1577 ou pelo e-mail: licitacao@paraíso.to.gov.br.

VERONICA AUGUSTO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, mediante a Pregoeira e equipe de apoio designados na Portaria nº 160-A/2011, torna público que fará realizar REABERTURA no Auditório da sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Transbrasiliana, s/n, Centro – Paraíso do Tocantins - CEP: 77.600-000, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a seguinte Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE. Data: 26/09/2012 – as 09:00 hs – Tipo: Menor Preço por Item.

O edital poderá ser examinado/retirado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data. Maiores informações poderão ser obtidas no local, no telefone: (63) 3904-1577 ou pelo e-mail: licitacao@paraíso.to.gov.br.

VERONICA AUGUSTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2012**

O Mun. de Taguatinga – TO, publica que fará realizar no dia 24 de setembro de 2012, as 08:00 h, na sala de reunião da – CPL, situada à Rua D. Pedro II, S/N, Centro, nesta cidade, Tomada de preços, menor preço global, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDO MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Informação fone (63) 3654-1631 ramal 26, CPL, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta feira.

TAGUATINGA - TO, 11 de setembro de 2012.

PABLO IVO FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2012**

O Mun. de Taguatinga – TO, publica que fará realizar no dia 24 de setembro de 2012, as 10:00 h, na sala de reunião da – CPL, situada à Rua D. Pedro II, S/N, Centro, nesta cidade, Tomada de preços, menor preço global, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÃO, MÁQUINAS PESADAS, PNEUS E LUBRIFICANTES. Informação fone (63) 3654-1631 ramal 26, CPL, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta feira.

TAGUATINGA - TO, 11 de setembro de 2012.

PABLO IVO FERREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

EXTRATO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga – TO
 Contratado: PORTO NACIONAL COMÉRCIO DE MOROS LTDA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O MUNICÍPIO DE TAGUATINGA RELATIVO A PLANTÕES E SERVIÇOS COM ULTRASSONOGRRAFIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: 10/06/2012; Contrato Nº 270 A/2012; Despesa: 10.302.0210.2.035 – elemento de despesa 3.3.90.36.00; Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Signatários: Pela Contratante Prefeitura Municipal de Taguatinga – TO, AILTON GOMES FERREIRA, e por outro lado Contratado: ADELINO DE ALCANTARA PANIAGO NETO.

**REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS – Nº 008/2012**

Com base no art. 21 § 2º, inciso III, da Lei 8.666/93, o Mun. de Taguatinga – TO república a licitação que fará realizar no dia 03 de outubro de 2012, as 09:00 h, na sala de reunião da – CPL, situada à Rua D. Pedro II, S/N, Centro, nesta cidade, Tomada de preços, menor preço global, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA/CRECHE DE ENSINO INFANTIL – PROJETO PADRÃO FNDE/ MEC [TIPO B], conforme convênio PAC 2031/2012- 8716 PAC 2, neste Município, conforme edital. Informação fone (63) 3654-1631 ramal 26, CPL, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta feira.

TAGUATINGA - TO, 12 de setembro de 2012.

PABLO IVO FERREIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE DA CPL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção do Tocantins, cumprindo deliberação do Conselho Federal da OAB, feita através do Provimento n.º 146/2011 e do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, CONVOCA os Senhores Advogados Tocantinenses para, em Assembléia Geral, elegerem os Conselheiros Seccionais, Conselheiros Federais pelo Tocantins e os respectivos substitutos, as Diretorias da OAB-TO, da Caixa de Assistsências dos Advogados e das Subseções Tocantinenses, para o triênio 2013/2015, de acordo com as seguintes disposições, conforme art. 6º, § 1º do referido Provimento e suas modificações:

1. As eleições serão realizadas no dia 19 de novembro de 2012 (segunda- feira), em horário contínuo de 8 horas, compreendido das 8h às 17h.

2. O prazo para protocolo do registro das chapas será até às 18 (dezoito) horas do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2012, junto a Comissão Eleitoral da Seccional, em Palmas, na Sede da OAB-TO, conforme orientação da Ementa nº 034/2012/COP oriunda do processo de consulta nº 49.000.2012.005231-0, de relatoria do Conselheiro Federal Ulisses César Martins de Sousa (MA), formulada pela OAB/GO junto ao Conselho Federal da OAB.

3. As chapas serão compostas de 30 (trinta) Conselheiros Seccionais Titulares e 30 (trinta) Conselheiros Seccionais Suplentes, destacando dentre os componentes titulares 05 (cinco) Diretores, com a especificação dos respectivos cargos; 03 (três) Conselheiros Federais Titulares e 03 (três) Suplentes; 05 (cinco) Diretores da Caixa de Assistência - CAATO, e 03 (três) Suplentes, com especificações dos respectivos cargos previstos no art. 55 c/c art.59 do Estatuto da Advocacia e da OAB.

4. Nas Subseções, as chapas para Diretoria deverão conter 05 (cinco) componentes com a indicação dos cargos previstos em lei. O pedido de registro será protocolado no prazo e local previstos no item 2 deste edital.

5. O prazo para impugnação das chapas e para defesa, contado da notificação, será de 03 (três) dias úteis, e se dará após o encerramento do prazo para pedido de registro, sendo de 05 (cinco) dias úteis o prazo para decisão da Comissão Eleitoral.

6. A Comissão Eleitoral é composta pelos Advogados Hugo Barbosa Moura – Presidente; Deocleciano Gomes Filho – Vice-Presidente; Aramy José Pacheco – Secretário; Larissa Soares Borges Coelho e Murilo Braz Vieira – Membros, nomeados através da Portaria 10/2012.

7. Observadas as respectivas jurisdições e cadastros dos advogados constantes no Sistema de Informação Cadastral da OAB-TO, os locais de votação são os abaixo relacionados. Os votantes deverão consultar no sitio e mural da OAB-TO o local de domicilio eleitoral, o qual será disponibilizado 10 (dez) dias após a publicação deste.

Item	Seccional/Subseção	Endereço
1.	Seccional de Palmas	Quadra 201 Norte, Conjunto 03, Lotes 1 e 2 – CEP: 77.001-132 – Palmas – TO;
2.	Subseção de Araguatins	Rua Alvares de Azevedo nº 1019 – centro – Edifício do Fórum – CEP: 77950-000 – Araguatins – TO;
3.	Subseção de Tocantinópolis	Avenida XV de Novembro nº 630 – CEP: 77900-000 – Tocantinópolis – TO;
4.	Subseção de Araguaína	Rua 25 de dezembro nº 310 – centro CEP: 77804-030 – Araguaína – TO;
5.	Subseção de Colinas do Tocantins	Av. Presidente Dutra nº 337 – centro Edifício do Fórum – CEP: 77760-000 – Colinas do Tocantins;
6.	Subseção de Guaraí	Av. Bernardo Sayão s/nº - em frente ao Fórum – CEP: 77.700-000 – Guaraí – TO;
7.	Subseção de Pedro Afonso	Rua 10, s/nº - Setor Aeroporto – CEP: 77.710-000 – Pedro Afonso – TO;
8.	Subseção de Miracema	Praça Mariano de Holanda Cavalcante s/nº - Edifício do Fórum – CEP: 77650-000 – Miracema do Tocantins – TO;
9.	Subseção de Paraíso do Tocantins	Rua 13 de maio nº 265 – centro – Edifício do Fórum – CEP: 77600-000 Paraíso do Tocantins;
10.	Subseção de Porto Nacional	Av. Presidente Kennedy, Quadra E, Lote: 23 – Setor Aeroporto – CEP: 77.500-000 – Porto Nacional – TO;
11.	Subseção de Dianópolis	Rua do Ouro, Quadra 69 – A, Lote 01, nº 265 – Setor Novo Horizonte – CEP: 77.300-000 – Dianópolis – TO;
12.	Subseção de Gurupi	Av. Amazonas nº 1470 – CEP: 77.403-030 – Gurupi – TO;
13.	Subseção de Taguatinga	Av. Airosa Sousa Gudinho, nº 04, Quadra 10 – Setor Industrial – CEP: 77.320-000 – Taguatinga – TO;
14.	Subseção de Alvorada	Rua 7 de setembro nº 395 – centro – CEP: 77.480-000 – Alvorada – TO;

8. Somente será deferida mudança ou transferência do domicilio eleitoral para exercício do voto se a mesma foi requerida até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral da Seccional do Tocantins, observado o art. 10 do Estatuto e ressalvados os casos do §4º do art. 134 do Regulamento Geral e dos novos inscritos, conforme disposto no art. 1º do Provimento n. 149/2012 do Conselho Federal da OAB.

9. O voto é obrigatório para todos os advogados inscritos na OAB/TO, sob pena de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade do exercício em curso, salvo impossibilidade justificada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pleito, a ser apreciada pela Diretoria do Conselho Seccional.

10. Estarão aptos a votar todos aqueles advogados que estiverem em dia com suas anuidades e/ou que tenham negociado seus débitos até o dia dezoito de outubro de dois mil e doze (19/10/2012), conforme previsto no artigo 133 § 2º, inciso II do Regulamento Geral e artigo 12 inciso VII do Provimento 146/11. Após referida data, as regularizações da situação financeira requeridas não tornarão apto o advogado(a) a votar no pleito eleitoral em questão.

11. Serão admitidos apenas o registro das chapas completas, como definido na Resolução nº. 02/2011 do CFOAB, observadas as condições de elegibilidade descritas no parágrafo 2º do artigo 63 da Lei 8.906/04 e no artigo 131, do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, conforme disposto no item 3 deste edital.

12. Na ausência de regulamentação expressa neste Edital, aplicam-se as normas contidas nas Resoluções e Provimentos do Conselho Federal, no diz respeito à matéria eleitoral, bem como no contido no Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, o qual estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico da OAB-TO (www.oabto.org.br) e na sala da Comissão Eleitoral.

13. O Término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos eleitos.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.

ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
Presidente

AOS ACIONISTAS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE AGROPECUÁRIA - COBRAPE:

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Agropecuária - Cobrape ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede da Companhia, na Vila Cobrape, Fazenda Pantanal de Cima, zona rural do município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, às 8 horas do dia 21 de setembro de 2012, em primeira convocação, ou às 8 horas do dia 28 de setembro de 2012, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) encerramento do exercício social findo em 31/12/2011; (ii) aprovação das contas, publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 3617, dia 27/04/2012, às páginas 89 e 90, e no Jornal Cocktail em 25/04/2012, página 04, nos termos do artigo 124, da Lei n.º. 404/76, alterada pela Lei nº. 10.303/2001; (iii) destinação do resultado líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iv) eleição do Conselho de Administração; (v) remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (vi) a alteração do §8º do artigo 2º, §2º do artigo 3º, e dos Capítulos "IV – Conselho de Administração" e "V – Diretoria" do Estatuto Social da Companhia; (vii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (viii) outros assuntos de interesse geral da Companhia.

Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral Ordinária por procuradores, na forma do artigo 126, da Lei 6.404/76.

Vila Cobrape, 12 de setembro de 2012.
Ass: Conselho de administração

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CENTROFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA-ME CNPJ 09.523.254/0001-69 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença Ambiental para a atividade de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, com endereço na Qd. 1.112 sul, Alameda 01, Lotes 06 e 07, térreo, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresária Lusilene Freitas Pereira de Carvalho – EPP, CNPJ: 02.463.564/0001-96, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Depósito de Gás GLP, com endereço na Rua Antonio José do Amaral, S/N, Setor Ipiranga, Município de Monte do Carmo-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO – LMP E LMI

A empresa BARBOSA E RAMOS LTDA (MONTANA MOTO SERVICE), CNPJ 10.736.218/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, as LICENÇAS MUNICIPAIS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para a atividade "OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MOTOS", com endereço à Quadra 103 N, Av. LO-02, nº 55/Plano Diretor Norte/PALMAS – TO. O empreendimento não se enquadra na Resolução nº 01/86 e se enquadra nas Resoluções 237/97 do Conama, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

META 2



COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
Bel. Elias Mendes Carvalho
Escrivão
Rua 25 de Dezembro, nº 307 - Centro
77.904-030 - Araguaína/TO
(63) 3444-2626

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
OMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
3ª VARA CÍVEL**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de **BUSCA E APREENSÃO** requerido por BANCO GENERAL MOTORES S/A, Nº **2008.0008.2725-4**, proposta por BANCO GENERAL MOTORES S/A, em desfavor **CLAUDIVAN GOMES DOS SANTOS**, sendo o presente Edital para **CITAR** o Requerido **CLAUDIVAN GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, policial militar, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial, para querendo, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, Sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça e duas (02) vezes no jornal de grande circulação local, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Eu Rosilmar Alves dos Santos, Escrevente, que digitei e subscrevi.

ALVARO NASCIMENTO CUNHA
JUIZ DE DIREITO

CERTIFICO e dou fé que foi afixado no placar do Fórum a primeira via do Edital Nº _____ Araguaína/TO 21/08/12

Assinatura *[Handwritten Signature]*



As **crianças** e os **jovens** são
a nossa garantia de **futuro**.

